



PROTOCOLO GERAL  
64583.001780/2022-06

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 11/2022-HMAR

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

<b>OBJETO:</b>	Pregão Tradicional para AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	14	02	2022	17			
2 ETP enviado pela 7RM	07	03	2022	18			
3 ETP <sup>reenvio</sup> <del>aprovado</del> p/ 7RM	15	03	2022	19			
4 Enviado p/ AGU	23	02	22	20			
5 <i>Parcer AGU</i>	11	03	2022	21			
6 <i>Dier 36 p/ Requis</i>	21	03	2022	22			
7 <i>Dier 441 p/ SALC</i>	23	03	2022	23			
8 <i>Publicação</i>	28	03	2022	24			
9 <i>Abertura</i>	07	04	2022	25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.001780/2022-06, que trata do Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fl ( 01 );
- b) Requisição; BI de designação da Equipe de Planejamento :fls ( 02 a 02 );
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda :fls ( 05 a 15 );
- d) Termo de Referência; Formulário de Justificativas: fls ( 16 a 40 );
- e) Pesquisa de preços: fls ( 21 );
- f) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls ( 50 a 53 );
- g) Análise Crítica dos valores de referência: fl ( 54 );
- h) Justificativa Técnica para Aquisição: fl ( 55 );
- i) Justificativa dos Quantitativos: fl ( 56 );
- j) Aprovação do Termo de Referência: fl ( 58 );
- k) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl ( 60 );
- l) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl ( 61 );
- m) Declaração de não Atividade de Custeio: fl ( 62 );
- n) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls ( 63 a 65 );
- o) Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR e BI interno de nomeação: fls ( 66 a 69 );
- p) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls ( 70 );
- q) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls ( 73 );
- r) Lista de verificação atualizada AGU: fls ( 126 );
- s) Despacho do Ordenador de Despesas: fl ( 130 );
- t) Ofício nº 08 /2022 - OD/SALC/HMAR: fl ( 131 );

Recife/PE, 22 de Fevereiro de 2022.

  
TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO – 1º Ten  
Adjunto da SALC – HMAR

EW 100

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2022  
(Processo Administrativo nº 64583,001780/2022-06)



Requisição nº. 01/2022 – Subdivisão de Enfermagem

Recife-PE, 10 de fevereiro de 2022  
Da Chefe da Subdivisão de Enfermagem do HMAR  
Ao Fiscal Administrativo  
Assunto: Aquisição de material permanente  
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art. 13 da Portaria Ministerial nº 305/95 (IG12-02), solicito-vos providências junto à Ordenadora de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material permanente, conforme tabela

I. Objeto

Nº DO ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MINIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VACLEORTÁ UNELITÁRIO MÁXIMO	VACLEORTÁ TETL MÁXIMO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/PPP
------------	--------	-----------	-------------------	-------------------	-------------------	-----------------	-----------------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------

EM BRANCO

Nº 11111 DE 10.01.12  
 03  
 0

1	404744	<p>           Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográfica localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a pesseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde); placas de cabeceira e pesseira removíveis para acesso cetálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na pesseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a pesseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrolítica, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, torax e         </p>	Und.	1	10	10	R\$ 22.047,50	R\$ 220.475,00	X
2	404744	<p>           Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 12 controles em membrana iconográfica localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a pesseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde); placas de cabeceira e pesseira removíveis para acesso cetálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na pesseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a pesseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrolítica, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, torax e         </p>	Und.	1	1	1	R\$ 22.047,50	R\$ 22.047,50	X
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 242.522,50</b>		

**2. Justificativa para a aquisição**

A aquisição do bem acima elencado atenderá as necessidades da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), no que concerne a substituição e modernização das camas hospitalares adultas elétricas dos leitos das Unidades de Internamento do HMAR.

  
 JOSANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel  
 Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

BRANCO

ACSRM/PM/RS 473

(Continuação do BI Nr 36, de 21/02/2022, do(a) HMAR)

de 2022, conforme prescreve o § 4 do Art 445, do RISG, aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003.

S Ten **TIAGO PEREIRA BATISTA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 70-Contg/HMAR, de 17 de fevereiro de 2022).

4) Inspeção de Saúde - Ordem.

Seja inspecionado de saúde, pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu), para fins de Término de Incapacidade Temporária ou Restrições (TITR), de acordo com as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército.

S Ten **TIAGO PEREIRA BATISTA**

Em consequência, a S Div Pes, a Seção de Perícias Médicas, o Contingente e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 442-SPM/S Div Pes/HMAR, de 17 de fevereiro de 2022).

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL.

Sem Alteração.

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

~~EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO~~

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para ~~compor a Equipe de Planejamento, com a finalidade de Registro de Preços para a eventual Aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, a fim de atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, as seguintes militares:~~

Ten Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS** (Chefe da Subdivisão de Enfermagem)

Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE** (Chefe da 5ª Unidade de Internamento)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

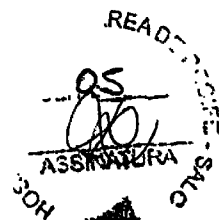
(Nota nº 6-SALC/OD/HMAR, de 15 de fevereiro de 2022).

b. HISTÓRICO MILITAR

Inclusão no SiCaPEX

Conforme estabelecem os Art 26 e 28 da Portaria nº 063-DGP, de 25 de março de 2020, foram digitalizadas as Folhas de Alterações, da militar infrarrelacionada, referentes ao 2º Semestre de 2019 e 1º e 2º semestre de 2021, enquanto servia no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

FRANCO



### 1. Informações básicas

Número do processo: 64583.001780/2022-06

### 2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de camas hospitalares adultas elétricas é necessária à prestação dos cuidados de saúde, a nível de internamento hospitalar, aos usuários assistidos neste nosocômio. Estes são equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nas internações, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade de substituição e modernização das camas hospitalares adultas em uso, já obsoletas e desgastadas pelo uso contínuo ao longo dos anos. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS) nos requisitos fundamentais para utilização deste sistema.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades de camas hospitalares adultas elétricas a serem utilizadas pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

### 3. Área requisitante

Áreas Requisitantes	Responsável
Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife	Josiany Bezerra Dantas - Tenente-Coronel
5º Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife	Andréa Wanderley Interaminense - Major

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº. 8.666/93. O prazo de garantia do objeto desta licitação iniciará a contar da data de entrega. O prazo de garantia consta no próprio descritivo do objeto. Entretanto, se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante, este será considerado.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros. Ademais, deverão ser informados os riscos que apresentem à saúde e segurança dos profissionais, bem como dos pacientes, quando for o caso. Deverão ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e

EM BRANCO

Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Quando da entrega dos equipamentos, a referente Nota Fiscal deverá conter o número do lote, prazo de validade e a quantidade do material faturado. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em suas embalagens originais, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à sua procedência. Ademais, as camas hospitalares adultas elétricas deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Almoxarifado Central do HMAR, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- indicar a assistência técnica autorizada no estado para a manutenção dos equipamentos;
- apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através dos seus representantes por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- realizar, às suas expensas, a instalação dos equipamentos, se responsabilizando, inclusive, com quaisquer custos de materiais necessários à instalação; e
- oferecer treinamento para a utilização do equipamento.

## 5. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços (valor mediano);

II - contratação similar de outro ente público, em execução ou concluído nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor médio estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os

EMERSON

valores inexecutáveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Ainda, quanto a metodologia:

- as empresas: Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda. e Welch Allyn do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. responderam à solicitação de orçamento, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços; e
- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo HMAR para o levantamento de mercado e obtenção do valor de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.

## 6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo foi estimado pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, considerando não apenas toda a demanda de camas hospitalares adultas elétricas necessárias para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para buscar a modernização do parque tecnológico desta OMS, bem como para proporcionar maior conforto e segurança para os pacientes internados. Portanto, o quantitativo solicitado não excede o razoável para um Hospital Militar de Área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Ademais, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de tratamentos ou procedimentos cirúrgicos e, porventura, internações neste nosocômio.

## 8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 242.522,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022.

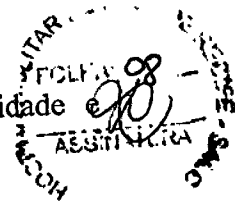
A licitação será dividida em itens, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante, será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

DE ÁREA DE RECEBIMENTO  
FOLHA: 07  
ASSINATURA  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA

ENI DISEASE  
ENI DISEASE

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade contratação desta demanda.



### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Planejamento Estratégico do HMAR, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2022.

### 12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização de um equipamento fundamental ao trabalho dos profissionais de saúde das Unidades de Internamento, nos cuidados e na assistência prestada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS internados neste nosocômio.

### 13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

### 14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

### 15. Declaração de viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

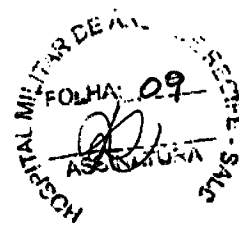
Recife, PE, 10 de 02 de 2022.

### 16. Responsáveis

  
\_\_\_\_\_  
JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel  
Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

Andréa W. Interaminense  
ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major  
Chefe da 5º Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife



M. Andrade  
MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EMERANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

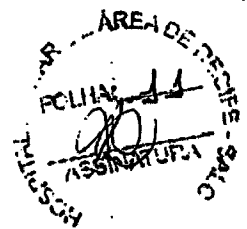
**MAPA DE RISCO**

<b>RISCO 01 - ATRASO NA CONFECCÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>	
Atraso no processo licitatório. Possibilidade de ocasionar a falta do equipamento, na ocorrência do dano irreversível das camas hospitalares que estão em uso, levando a uma limitação na capacidade de internações hospitalares, com consequente atraso no tratamento eletivo e formação de demanda reprimida de pacientes ou a necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) em situações de urgência/emergência.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Chefe do setor requisitante.
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Chefe do setor requisitante.
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática.  Vale salientar que o sítio: <a href="https://paineldepesos.planejamento.gov.br/">https://paineldepesos.planejamento.gov.br/</a> apresenta problemas com frequência, de lentidão e/ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontroláveis por parte da equipe de pesquisa e do setor de informática. É um problema crítico para todos que utilizam a plataforma, o qual é parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor das aquisições, conforme Instrução Normativa n°. 65/2021.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Chefe do setor requisitante.
<b>RISCO 02 - ITENS ERACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATORIO</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>	
Possibilidade de ocasionar a falta do equipamento, na ocorrência do dano irreversível das camas hospitalares que estão em uso, levando a uma limitação na capacidade de internações hospitalares, com consequente atraso no tratamento eletivo e formação de demanda reprimida de pacientes ou a necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) em situações de urgência/emergência.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>

10/10/10

10/10/10





Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Chefe do setor requisitante.
Divulgação do processo licitatório.	Chefe do setor requisitante e Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Monitorar o processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Chefe do setor requisitante.
Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que preveja, apenas, os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Chefe do setor requisitante.
<b>RISCO 03 - ATRASO NA LICITAÇÃO</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>DANO</b>	
Atraso no processo licitatório. Possibilidade de ocasionar a falta do equipamento, na ocorrência do dano irreversível das camas hospitalares que estão em uso, levando a uma limitação na capacidade de internações hospitalares, com consequente atraso no tratamento eletivo e formação de demanda reprimida de pacientes ou a necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) em situações de urgência/emergência.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Organização para a revisão do processo.	Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Chefe do setor requisitante, equipe técnica responsável pelos pareceres e Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Planejamento das atividades internas, se antecipando aos prazos de validade das contratações vigentes, para que não haja o risco de descontinuidade de fornecimento de insumos, materiais e equipamentos.	Chefe do setor requisitante.
<b>RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>DANO</b>	
Possibilidade de ocasionar a falta do equipamento, na ocorrência do dano irreversível das camas hospitalares que estão em uso, levando a uma limitação na capacidade de internações hospitalares, com consequente atraso no tratamento eletivo e formação de demanda reprimida de pacientes ou a necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) em situações de urgência/emergência. Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno à fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões (participação ou carona).	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Agilidade na confecção da Ata do processo licitatório.	Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
Negociação justa na análise das propostas.	Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Chefe do setor requisitante, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) e Seção de Assuntos Jurídicos (SAJ).
<b>RISCO 05 - NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>DANO</b>	

100

EN BRANC





Possibilidade de ocasionar a falta do equipamento, na ocorrência do dano irreversível das camas hospitalares que estão em uso, levando a uma limitação na capacidade de internações hospitalares, com conseqüente atraso no tratamento eletivo e formação de demanda reprimida de pacientes ou a necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS) em situações de urgência/emergência.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) e Tesouraria.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Buscar remanejamento dos valores previstos no orçamento anual, juntamente com a revisão da necessidade imediata dos itens requisitados.	Chefe do setor requisitante e Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
<b>RISCO 06 - ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>DANO</b>	
Possibilidade de ocasionar a falta do equipamento, na ocorrência do dano irreversível das camas hospitalares que estão em uso, levando a uma limitação na capacidade de internações hospitalares, com conseqüente atraso no tratamento eletivo e formação de demanda reprimida de pacientes ou a necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS) em situações de urgência/emergência.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Estabelecer o prazo de entrega no edital.	Chefe do setor requisitante.
Monitorar o processo de entrega.	Chefe do setor requisitante e Almojarifado Central.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Solicitar esclarecimentos junto à empresa e realizar a tomada de providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Almojarifado Central.

Recife, PE, 10 de fevereiro de 2022.

Josiany Bezerra Dantas  
**JOSIANY BEZERRA DANTAS** - Tenente-Coronel  
 Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

Andréa Wanderley Interaminense  
**ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE** - Major  
 Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife

EMBRANCA

10. Formalização de demanda - Camas hospitalares adultas elétricas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N° .../2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-06)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ORGÃO: Hospital Militar de Área de Recife	
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Subdivisão de Enfermagem	
Responsável pela Demanda:	Matrícula SIAPÉ:
JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel	
Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife	Telefone: (81) 2123-4837
E-mail: licitacao.hmar@gmail.com	

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a urgência para a substituição e modernização das camas hospitalares adultas elétricas dos leitos das Unidades de Internamento. Algumas das camas hospitalares em uso estão obsoletas e desgastadas pela utilização contínua ao longo dos anos. Logo, tais condições causam não só desconforto ao paciente, mas também dificultam a atuação dos profissionais de saúde durante a realização dos procedimentos eletivos ou de urgência/emergência. Portanto, a atualização destes materiais permanentes é imprescindível, pois trará mais conforto, segurança e permitirá a assistência à saúde mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

N º D O I T E M	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	U N I D A D E D E M E D I D A	Q U A N T I D A D E H M A R

EM BRANCO

10. Formalização de demanda - Camas hospitalares adultas elétricas

FOLHA 14  
 ASSINATURA  
 RECFE - SAZG

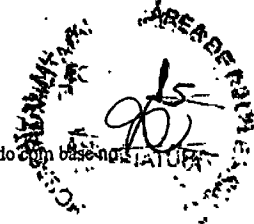
1	<p> Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a pesseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde); placas de cabeceira e pesseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na pesseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a pesseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soro; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro; a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; roldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar; adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana; isento de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica exclusiva local e permanente no Estado; declarar CREA; para consulta prévia, é obrigatória a disponibilidade do manual do produto no site da ANVISA; item prevê amostra do produto para avaliação prévia da equipe assistencial; necessário Laudo de Capacidade Técnica do produto em parque instalado na nossa região; todas as características solicitadas devem constar no manual do fabricante.</p>	Und.	1
2	<p> Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a pesseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde); placas de cabeceira e pesseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na pesseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a pesseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soro; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro; a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; roldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar; adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana; isento de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica exclusiva local e permanente no Estado; declarar CREA; para consulta prévia, é obrigatória a disponibilidade do manual do produto no site da ANVISA; item prevê amostra do produto para avaliação prévia da equipe assistencial; necessário Laudo de Capacidade Técnica do produto em parque instalado na nossa região; todas as características solicitadas devem constar no manual do fabricante.</p>	Und.	1

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

EM BRANCO

## 10. Formalização de demanda - Camas hospitalares adultas elétricas

4.1. O pregão tem validade da Ata até 12 (doze) meses após homologada, com previsão de aquisição imediata. Entretanto, o quantitativo será solicitado com base no estoque atual do item em questão, na ocasião, e de acordo com a necessidade/demanda.



### 5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

  
JOSIANY BEZEIRA DANTAS - Tenente-Coronel  
Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

  
ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major  
Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife

### 6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE, 10 de fevereiro de 2022.

  
MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

LIBRARIATO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**  
*Hospital Militar de Área de Recife*

**PREGÃO SRP N° ...../2022**  
**(Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-06)**

**PREGÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	C A T E G O R I A	D E S C R I Ç Ã O	U N I D A D E	R E Q U I S I Ç Ã O	Q U A N T I D A D E	V A L O R	V A L O R	C O T A
			M E D I D A	M Í N I M A	M Á X I M A	U N I T Á R I O	T O T A L	R E S E R V A D A
						M Á X I M O	M Á X I M O	P A R T I C I P A Ç Ã O
								M E / E P P

MEMORANDUM

FORÇA ARMADA BRASILEIRA - MILITAR DE ARMA DE REFORÇO  
 FOLHA: 17  
 ASSINATURA

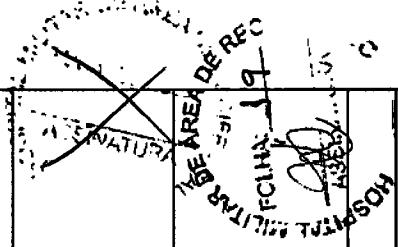
1	404744	<p>Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas. sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a peseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas à Assistência à Saúde); placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a peseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soro; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro; a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; roldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar; adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes</p>	Und.	1	10	10	R\$ 22.047,50	R\$ 220.473,00	X
---	--------	---	------	---	----	----	---------------	----------------	---

EM BRANCO

FOLHA: 18  
 ASSINATURA: [assinatura]  
 [rubrica]

		<p>de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana; isento de látex, respirável, impermeável à penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica exclusiva local e permanente no Estado; declarar CREA; para consulta prévia, é obrigatória a disponibilidade do manual do produto no site da ANVISA; item prevê amostra do produto para avaliação prévia da equipe assistencial; necessário Laudo de Capacidade Técnica do produto em parque instalado na nossa região; todas as características solicitadas devem constar no manual do fabricante.</p>							
2	404744	<p>Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a peseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas à Assistência à Saúde); placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida</p>	Und.	1	1	1	R\$ 22.047,50	R\$ 22.047,50	X

EMBRANCO

	<p>para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a peseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soro; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro; a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; roldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar; adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana; isento de látex, respirável, impermeável à penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário</p>				
--	--	--	--	--	--

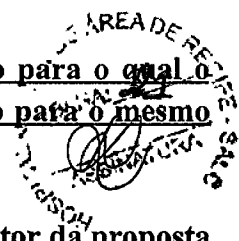
1000





EMERGENCY

de grupos de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



**1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

**1.7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

**1.7.1.1. Comprovação do registro do produto ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

**1.7.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

**1.7.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.**

**1.7.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

**1.7.3. Os números de Registro/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.7.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar o julgamento.**

**1.7.4. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

**1.8. Requisitos técnicos para fins de classificação:**

**1.8.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade**

EMERGENCY

compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.8.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra dos itens solicitados deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, para a conferência do produto, com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-PlenárioTCU), pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado o pedido de amostra, será tal obrigação estendida a ambos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

1.8.7. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta, contendo as seguintes informações:

- Amostra para análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.8. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o

EMERGENCY

número do registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.8.9. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).

1.8.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.11. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.12. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.13. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem de devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo, o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005).

1.8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.16. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.17. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.18. As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante Original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.19. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

GENERAL



1.8.20. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8.21. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.8.22. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

#### **1.9. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.9.2. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida a adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de equipamentos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde (OMS) da região. Além do exposto, o serviço de saúde é um campo de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança, para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.3. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

EM BRANU J

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e ~~ou~~ no Edital como requisito previsto em lei especial.

~~ou~~

5.2. ~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias** contados a partir da **confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada**, em remessa **única**, no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor do Almoarifado Central do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**

6.2. ~~No caso de produtos percebíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MEMORANDUM

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:

8.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

8.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.1.8.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.8.5. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

8.1.8.6. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

8.1.8.7. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

8.1.8.8. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

8.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

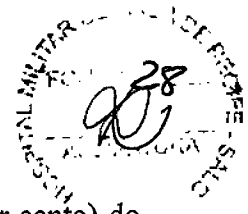
8.1.8.10. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

1950  
MAY 15 1950  
MAY 15 1950

RECIBO DE ENTREGA  
FOLHA 27  
ASSINADO

- 8.1.8.11. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.**
- 8.1.8.12. destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos.**
- 8.1.8.13. a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.**
- 8.1.8.14. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA.**
- 8.1.8.15. os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.**
- 8.1.8.16. respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.**
- 8.1.9. responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.**
- 8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.3. A Nota de Empenho será previamente enviada por correio eletrônico e/ou fax EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HMAR.**
- 8.4. Entregar os equipamentos, após a emissão da Nota de Empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo Setor do Almojarifado Central do HMAR.**
- 8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.**
- 8.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.**
- 8.7. Apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através dos seus representantes por um período mínimo de 05 (cinco) anos.**
- 8.8. Realizar, às suas expensas, a instalação dos equipamentos, se responsabilizando, inclusive, com quaisquer custos de materiais necessários à instalação.**
- 8.9. Oferecer treinamento aos profissionais de saúde para a utilização do equipamento.**

BRANCO



## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

9.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~9.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.~~

~~9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de ..... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~9.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~9.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~9.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~9.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~9.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~9.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~9.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~9.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~9.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ASSINATURA  
27  
HOSPITAL MILITAR DE AREA - CENECIEE - SA/C

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

12.2.1. **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns, como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal, devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EMERGENCY

EM = Encargos moratórios;

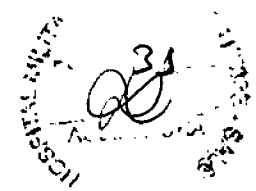
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%



### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

~~I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

13.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

13.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

13.5. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

13.6. ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

13.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

13.8. ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (camas hospitalares adultas elétricas), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.**

**OU**

14.1. ~~O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do~~

EM BRAN 1

valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência da garantia, pelo prazo acima referenciado, visa possibilitar a extensão do período hábil para troca/substituição pelo contratante, em virtude de eventual entrega do objeto danificado ou inutilizável.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como

EM BRANCO

a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, será de responsabilidade da contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **multa** moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30° (trigésimo) dia dias e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, sendo que a partir do 61° (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;

16.2.3. **multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. **sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

RECEIVED  
MAY 19 1964  
FBI - MEMPHIS

- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 16.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 17.3.1. comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
      - 17.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência,
      - 17.3.1.1.2. ....;
      - 17.3.1.1.3. ....;
      - 17.3.1.1.4. ....;

EMBRAN J

17.3.2. prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência previstos na lei 8.666 de 1993.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

~~Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances;~~

OU

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 242.522,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

OU

18.2. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será....

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho);~~

OU

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.

Hospital Militar de Área de Recife – Recife, PE, 10 de fevereiro de 2022.

  
JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel

Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

  
ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major

Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

RECIFE - PE  
FOLHA: 36  
10

*M. Andrade*

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

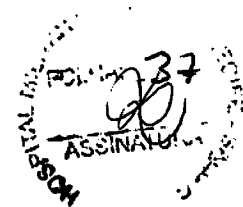
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/ 1817)

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO SRP Nº ...../2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-06)



Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa

Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim

Não

6.3. Selagem / Integridade:  Uniforme  Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

102

FRANCO

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( ) Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável  
( ) Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)



03  
MAY 1964  
FBI - WASH DC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO SRP n° .../2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-06)

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA – SRP HABILITAÇÃO COMPLETA E HÍBRIDO (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar n° 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/CO e itens para ampla participação. Atualizada pela CJU-PE em janeiro/2016.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1. (quadro alternativo)	Termo de Referência	Acréscimo	Adotar a primeira sugestão de apresentação das especificações do objeto licitado.
1.1.1.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
1.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Previsão de cancelamento de itens exclusivos/reservados por falta de proposta.
1.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Previsão de cancelamento de itens exclusivos/reservados por falta de proposta.
1.5.	Termo de Referência	Acréscimo	O objeto trata de materiais permanentes de uso duradouro. Logo, não é necessária a reposição anual dos mesmos.
1.7./1.8./1.9.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído os requisitos técnicos para fins de habilitação, classificação e execução contratual.
2.1.	Termo de Referência	Acréscimo	A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se no Estudos Técnicos Preliminares.
4.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Classificados como bens comuns.
5.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Define os critérios de sustentabilidade que devem ser obedecidos pela licitante contratada.
6.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o endereço e o prazo de entrega a partir do envio do documento especificado.
6.2.	Termo de Referência	Supressão	Produto não perecível.

DE AREA DE RECIFE

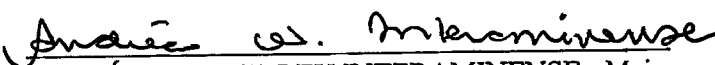


6.3./6.4./6.5.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído os prazos de recebimento provisório, de substituição e de recebimento definitivo do material, respectivamente.
6.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Rejeição dos bens, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluída as responsabilidades da licitante contratada.
8.1.1./8.1.2./8.1.3./8.1.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida responsabilidade sobre a entrega.
8.7.	Termo de Referência	Acréscimo	Referido que, após o término da garantia, o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através dos seus representantes por um período mínimo de 05 anos.
8.8.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida a realização, pela contratada, da instalação dos equipamentos, se responsabilizando, inclusive, com quaisquer custos de materiais necessários à instalação.
8.9.	Termo de Referência	Acréscimo	Referido o oferecimento de treinamento aos profissionais de saúde para a utilização do equipamento.
9.1. ao 9.4.	Termo de Referência	Supressão	Não é permitida a subcontratação.
12.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o prazo para pagamento da Nota Fiscal.
13.2. ao 13.8.	Termo de Referência	Supressão	Não permitir reajuste de preço.
14.1.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Não aplicar garantia de execução.
14.1. ao 14.7.	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia de execução.
15.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida a aplicação da garantia contratual dos bens.
16.2.2. /16.2.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o percentual de multa.
16.6.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o prazo máximo para recolhimento de multa.
18.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o valor (R\$) do custo total estimado da contratação.
19.1.	Termo de Referência	Supressão	Não incluído o tipo de dotação orçamentária para a contratação.

Recife-PE, 10 de fevereiro de 2022.

  
 JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel

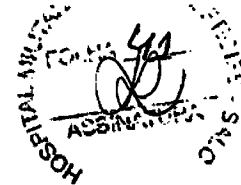
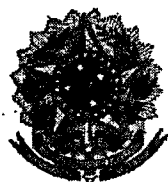
Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

  
 ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major

Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife



MEMBRAN



# PROCESSO DE LICITAÇÃO

**MATERIAL PERMANENTE - CAMAS HOSPITALARES**

**FEVEREIRO 2022**

# PESQUISA DE PREÇOS

(PAINEL DE PREÇOS)

**01**

FORM 2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA  
R\$ 21.190,00

MEDIANA  
R\$ 21.190,00

MENOR  
R\$ 20.380

RODOLFO J. A. Santiago  
P. Tel. 001-PE-PE 8909  
BT: 0707233775 MOVEB

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

467637, 404744 2021, 2022 160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA, 155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS

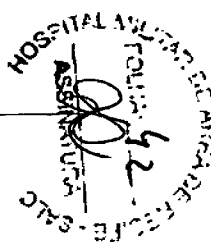
Órgão

COMANDO DO EXERCITO, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Quantidade total de registros: 2

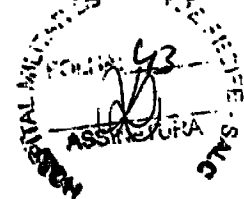
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00047/2021	00015	Pregão	467637	CAMA HOSPITALAR		UNIDADE	6	R\$20380	R.C - MOVEIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	12/11/2021
00001/2021	00081	Pregão	404744	CAMA HOSPITALAR		UNIDADE	3	R\$22000	DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	16/07/2021



10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

EM BRANCO



# PROCESSO DE LICITAÇÃO

**MATERIAL PERMANENTE - CAMAS HOSPITALARES**

**FEVEREIRO 2022**

# PESQUISA DE PREÇOS

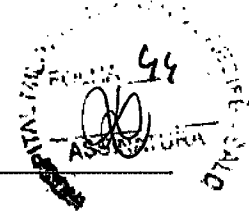
(ATA)

**02**

21

BA  
1973/11

EM BRANCO



## CONSULTA ATA DE PREGÃO

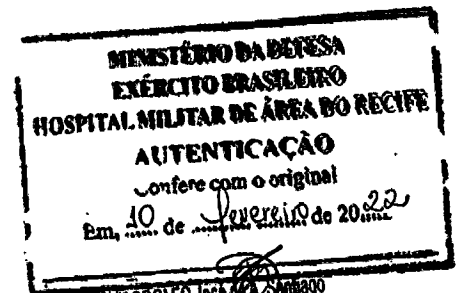
Este pregão possui 6 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#) [Ver Ata Posterior](#)

160223.12021.262429.4239.677697607



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
Hospital Geral de Curitiba



### Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 5 Nº 00001/2021 (SRP)

RODOLFO José de Santiago  
1º Ten. ODT - CRO-PE 8909  
BT: 0707293775 MDJEB

Às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 02 de 05/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64578002890202175, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais permanentes, tendo em vista Realização aceitação/habilitação.

#### Item: 6

**Descrição:** CADEIRA ESCRITÓRIO

**Descrição Complementar:** CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 51

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 501,6600

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Conjunto

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 440,0000 e a quantidade de 51 Conjunto .

#### Item: 15

**Descrição:** ANDADOR ORTOPÉDICO

**Descrição Complementar:** ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS COM PONTZEIRAS POLIPROPILENO, ALTURA ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RODÍZIOS DIANTEIROS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 3

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 205,9600

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, pelo melhor lance de R\$ 159,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

#### Item: 32

**Descrição:** APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

**Descrição Complementar:** APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM 110 V, CAPACIDADE 4 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO A T

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 12

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 719,2700

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** FELIPE DE LIMA FIRMINO, pelo melhor lance de R\$ 622,8000 e a quantidade de 12 Unidade .

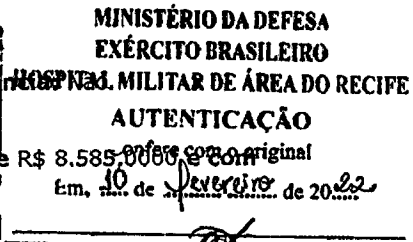
#### Item: 36

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO

**Descrição Complementar:** ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOBREAK, AUTONOMIA 40 MIN, TENSÃO SAÍDA 110 V

**Quantidade:** 4  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.584,8400  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



**Aceito para:** A R CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8.584,8400 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 72**

**Descrição:** TERMÔMETRO CLÍNICO  
**Descrição Complementar:** TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, USOEM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 46  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 252,0000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 46 Unidade .

**Item: 76**

**Descrição:** VENTILADOR  
**Descrição Complementar:** VENTILADOR, TIPO COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 40 CM  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 16  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 325,0000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 78**

**Descrição:** MESA MICROCOMPUTADOR  
**Descrição Complementar:** Mesa microcomputador; mesa microcomputador  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 9  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 435,0000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** FRANO INDUSTRIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 429,9600 e com valor negociado a R\$ 428,0000 e a quantidade de 9 Unidade .

**Item: 81**

**Descrição:** CAMA HOSPITALAR  
**Descrição Complementar:** CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO/HIDRÁULICA, ACABAMENTODAS RODAS RODA DE BORRACHA, COMPRIMENTO ATÉ 2,10 M, LARGURA CERCA DE 1,00 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOTRANSARENTE COM BALANÇA  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 3  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.325,3300  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22.325,0000 e com valor negociado a R\$ 22.000,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Item: 85**

**Descrição:** AUTOCLAVE DESCONTAMINAÇÃO  
**Descrição Complementar:** AUTOCLAVE DESCONTAMINAÇÃO, REFERÊNCIA GE6610 ARB-2, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE MATERIAIS BIOL Ó, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RISCO BIOLÓGICO 3  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 6  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.607,3700  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.880,0000 e com valor negociado a R\$ 3.860,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 87**

**Descrição:** CONJUNTO ACADÊMICO  
**Descrição Complementar:** CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS ÓLEO LUBRIFICANTE



# PROCESSO DE LICITAÇÃO

**MATERIAL PERMANENTE - CAMAS HOSPITALARES**

**FEVEREIRO 2022**

# PESQUISA DE PREÇOS

(FORNECEDORES)

**03**

EMERANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)  
RUA DO HOSPÍCIO, 563 - RECIFE (PE) - CEP 50050050

FOLHA: 46

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Em 10 de Fevereiro de 2022

RODOLFO JOSÉ DE SANTIAGO  
1º Ten. ODT - CRO/PE 8909  
DT: 0707293775 MD/EB

Ofício n.º 001/2022 – PAASSEX/HMAR  
NUP: 64583.001780/2022-06

Recife, PE, 07 de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**FORNECEDOR DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Assunto: **Solicitação de orçamento para estimativa de Registro de Preços.**

Prezado Senhor fornecedor,


Solicito a Vossa Senhoria apresentar orçamento para o fornecimento do equipamento abaixo relacionado:

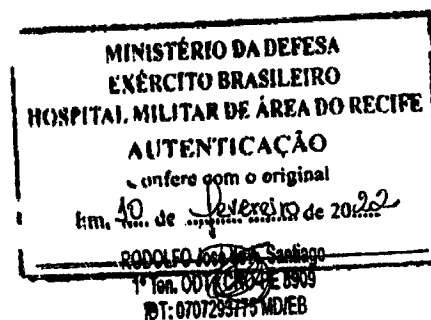
Equipamento hospitalar (descrição)	Qtd.	Valor unitário	Valor total
<p>Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a pesseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas à Assistência à Saúde); placas de cabeceira e pesseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na pesseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a pesseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros, bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soro; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para</p>	10		

drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro; a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; roldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar; adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana; isento de látex, respirável, impermeável à penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica exclusiva local e permanente no Estado; declarar CREA; para consulta prévia, e obrigatória a disponibilidade do manual do produto no site da ANVISA; item prevê amostra do produto para avaliação prévia da equipe assistencial; necessário Laudo de Capacidade Técnica do produto em parque instalado na nossa região; todas as características solicitadas devem constar no manual do fabricante.

Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada para o e-mail: [passex.hmar@gmail.com](mailto:passex.hmar@gmail.com), contendo: data atualizada, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e seja assinada por um representante.

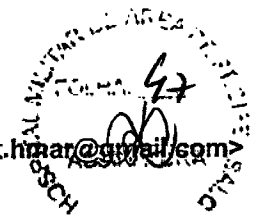
Atenciosamente,

  
**RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO** - 1º Tenente  
 Auxiliar do PAASSEX 2022 do HIMAR





PAASSEx HMAR <passex.hmar@gmail.com>



## Solicitação de orçamento - aquisição de material permanente - cama hospitalar adulta elétrica

1 mensagem

PAASSEx HMAR <passex.hmar@gmail.com>  
Para: f.rodrigues@dihospitalar.com.br

7 de fevereiro de 2022 10:52

Bom dia, Felipe,


Como conversamos por telefone, envio, em anexo, o Ofício de solicitação de orçamento para o equipamento acima descrito.

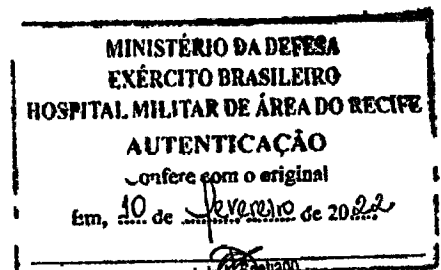
Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Rodolfo José de Albuquerque Sa - 1º Tenente

Auxiliar do PAASSEx 2022 do HMAR

 5. Ofício nº. 001/2022 - Solicitação de orçamento - Camas hospitalares  
751K



RODOLFO José de Albuquerque Sa  
1º Ten. ODT - CRO-PE 8909  
DT: 0707293775 MD/EB



1940

1940  
1940  
1940

1940  
1940  
1940



**Solicitação de orçamento - aquisição de material permanente - cama hospitalar adulta elétrica.**

5 mensagens

PAASSEx HMAR <passex.hmar@gmail.com>  
Para: Weslei Gaspar <weslei.gaspar@hillrom.com>

7 de fevereiro de 2022 10:57

Bom dia, Weslei,

Envio, em anexo, um Ofício de solicitação de orçamento para o equipamento acima descrito.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

**Rodolfo José de Albuquerque Santiago - 1º Tenente**

Auxiliar do PAASSEx 2022 do HMAR

5. Ofício nº. 001/2022 - Solicitação de orçamento - Camas hospitalares  
751K

Weslei Gaspar <Weslei.Gaspar@hillrom.com>  
Para: PAASSEx HMAR <passex.hmar@gmail.com>

7 de fevereiro de 2022 11:01

Bom dia Rodolfo

Poderia enviar o arquivo em PDF ou em word.

Meu sistema não permite abrir o que estava em anexo.

Fico no aguardo.

Atenciosamente / Best regards

**Baxter**

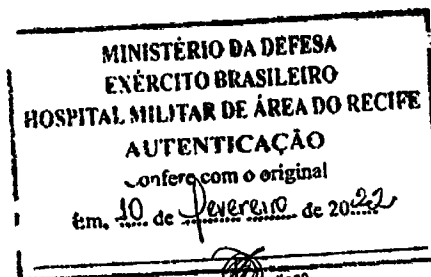
Hillrom is now a part of Baxter

Weslei Gaspar  
Account Manager

+55 (11) 96389-8588 mobile  
weslei.gaspar@hillrom.com

Edifício Century Plaza - 1 andar  
Avenida Andromeda, 885 - Alphaville - São Paulo

hillrom.com



**RODOLFO José de A. Santiago**  
1º Ten. ODT - CRO-PE 8909  
MT: 0707293775 MD/EB

From: PAASSEx HMAR <passsex.hmar@gmail.com>

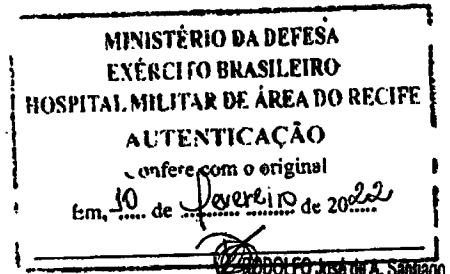
Sent: Monday, February 7, 2022 10:58 AM

To: Wesley Gaspar <Weslei.Gaspar@hillrom.com>

Subject: Solicitação de orçamento - aquisição de material permanente - cama hospitalar adulta elétrica.

**External Sender**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



*CONFIDENTIAL NOTICE: If you are not the intended recipient of this message, you are not authorized to intercept, read, print, retain, copy, forward, or disseminate this communication. This communication may contain information that is proprietary, attorney/client privileged, attorney work product, confidential or otherwise legally exempt from disclosure. If you have received this message in error, please notify the sender immediately either by phone or by return e-mail, and destroy all copies of this message, electronic, paper, or otherwise.*

PAASSEx HMAR <passsex.hmar@gmail.com>  
Para: Wesley Gaspar <Weslei.Gaspar@hillrom.com>

7 de fevereiro de 2022 11:11

Bom dia, Wesley,

Segue, em anexo, o Ofício em PDF.

O orçamento é para a aquisição de 10 unidades da cama hospitalar adulta elétrica Hillrom (modelo HR900) com colchão compatível com este modelo.

Nome (UASG): Hospital Militar de Área de Recife.  
CNPJ: 09.577.422/0002-80

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício nº. 001\_2022 - Solicitação de orçamento - Camas hospitalares.pdf  
751K

Weslei Gaspar <Weslei.Gaspar@hillrom.com>  
Para: PAASSEx HMAR <passsex.hmar@gmail.com>

7 de fevereiro de 2022 13:10

Boa tarde Rodolfo,

Conforme solicitado segue em anexo a proposta da cama HR900.

Temos em estoque .

Teria uma previsão do processo, assim poderia fazer uma programação com as unidades?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA CAMA ELETRICA- HR900.pdf  
742K

PAASSEx HMAR <passsex.hmar@gmail.com>  
Para: Wesley Gaspar <Weslei.Gaspar@hillrom.com>

8 de fevereiro de 2022 09:10

Bom dia, Wesley,

Confirmo o recebimento da proposta.

Em cerca de 30 dias, o edital será publicado. Assim que houver a publicação, informo a você por e-mail.

C000942-HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
CNPJ/CPF: 09.577.422/0002-80

Proposta Emitida por:  
**Daniel Valerio**  
daniel.valerio@safesolucoes.com.br  
(81) 9732-2332

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., proposta comercial cujo objetivo é o fornecimento de produto de mais avançada tecnologia.

Colocamos-nos à sua disposição para esclarecermos quaisquer dúvidas referentes a assuntos técnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Código	Desc. Produto	Qtd	UM	V. Unit c/PI	V. Total
HIM-010	CAMA ELETRICA HR900 OBESO 250KG C3 - COM COLCHAO ANTI ESCARAS.B	1	UN	24.000,00	24.000,00
<b>Valor líquido:</b>					<b>24.000,00</b>

**Condições de Faturamento:**

**Observações:**

Condição de Pagamento : 0 DD  
Prazo de Entrega : 90 Dias após aprovação  
Validade da Proposta : 332 DD  
Frete : Emitente  
Garantia do Equipamento : 1 Ano  
Garantia do Acessório : 3 Meses  
Faturamento Mínimo : R\$ 2.000,00

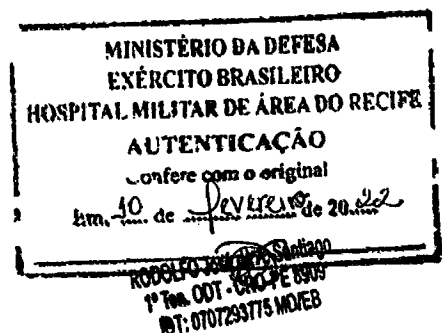
Atenciosamente

Aprovação do Cliente:

Daniel Valerio

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



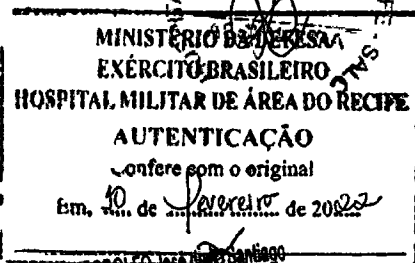
n224

SECRET

SECRET

# WelchAllyn

Page | 1



## PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2022

Proposta: 0110/2022

**Razão Social:** WELCH ALLYN DO BRASIL, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,

**CNPJ:** 03.135.603/0001-99

**Endereço:** AV ANDROMEDA, 885, ANDAR 1 SALA 106 GREEN VALLEY, ALPHAVILLE, BARUERI / SP/CEP: 06.473-000

**Dados Bancários:** JP MORGAN Agência:0001 C/C-01103563-1

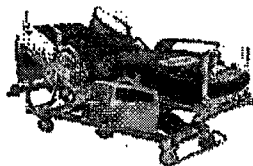
**Dados do Procurador:** Ubirajara Marques Curto, **CPF:**170.112.508-08, **RG:** 20.946.278-04, **E-Mail:**

[welchallyn@centergroup.com.br](mailto:welchallyn@centergroup.com.br)

Prezado(a)

Através da presente, temos a satisfação de apresentar a proposta comercial por compra local nacionalizada pela nossa entidade legal WelchAllyn do Brasil.

### CAMA ELETRICA HR900 DE 220KG , SUPORTE DE SORO,SUPERFÍCIE MULTIDENSIDADE NP100 – 220V



#### Imagens meramente ilustrativas

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>o Cama Elétrica HR 900 ELITE, com as seguintes características:</li><li>o 05 movimentos elétricos: altura, elevação do ângulo de cabeceira, elevação do ângulo de joelhos, trendelenburg e reverso trendelenburg;</li><li>o Auto Contorno Inteligente</li><li>o Posição de Saida de cama do Paciente</li><li>o Posição de Cadeira "Easy Chair"</li><li>o Cabeceira estacionária</li><li>o Painel de controle da enfermagem no lado direito, com funções de bloqueio</li><li>o Controle bilateral de emergência CPR</li><li>o Indicador de segurança de altura mais baixa</li><li>o Indicador de ângulo no Line-of-site</li><li>o Plataforma de repouso com 4 seções de painéis removíveis</li><li>o Retentores de colchão ajustáveis</li><li>o Suporte de acessórios bilateral</li><li>o 4 proteções de cantos e suportes de acessórios</li><li>o 6 fixações para faixas de imobilização de pacientes</li><li>o Painéis de cabeceira e pesseira moldadas removíveis</li><li>o Travas dos painéis de cabeceira e pesseira</li><li>o Rodas de 15 cm</li><li>o Roda guia na pesseira da cama.</li><li>o Freio central nas 4 rodas</li><li>o Inclinação elétrica longitudinal com indicador de ângulo Line-of-site</li><li>Bateria (incluída na inclinação elétrica)</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>o Estrutura: Tubos em Aço Carbono.</li><li>o Extensor de cama</li><li>o Tubos Circulares de Precisão conforme norma EN10305-3, de qualidades E220 e E370</li><li>o Peso da Cama: 150 Kg</li><li>o Comprimento da cama: 218 cm</li><li>o Largura da cama: 99,5 a 102 cm</li><li>o Altura mínima da cama: 40 cm</li><li>o Altura máxima da cama: 78 cm</li><li>o Elevação de cabeceira da cama: 0 ° a 66 °</li><li>o Elevação do joelho: 0 ° a -28 °</li><li>o Trendelenburg/Reverso: -17 ° à 17 °</li><li>o Posição de CPR: 5 segundos max. (encosto carregado com 83 kg SWL) para alcançar posição de CPR.</li><li>o Tensão: 230 Vac</li><li>o Frequência: 50/60 Hz</li><li>o Carga Elétrica Máxima da Unidade da Fonte de Alimentação: 300 VA (W)</li><li>o Bateria: Baterias seladas de chumbo. A bateria é protegida por fusível de 10 A</li><li>o Sinal audível de "bateria fraca": tom contínuo cada vez que um botão é pressionado.</li></ul> |
|--|---|

#### ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- o 01 UN COLCHÃO MULTIDENSIDADE NP100
- o 1 UN SUPORTE DE SORO (AD294A)

WelchAllyn do Brasil

Alameda Andromeda, 885 - 1º andar - Alphaville, Barueri / SP CEP 06473-000

Tel: +55 (11) 4133-0800 / Fax: +55 (11) 4133-0801

WelchAllyn

Page | 2

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE AUTENTICAÇÃO Confere com o original Em, 10 de fevereiro de 2022 RODOLFO José de S. Sampaio 1º Ten. ODT 200-PE 6909 IDT: 0707293775 MD/EB
--

Segue os detalhes de valores unitários, bem como valores totais de acordo com a divisão de quantitativo recebido por setor hospitalar.

Camas	Qtdd	Preço Unit	Preço Total
HR900 220KG com suporte de soro e superfície de multidensidade NP100	10	21.000,00	210.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 210.000,00</b>

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

**PREÇO TOTAL DE VENDA:** Valor total de R\$ para os produtos acima sem opcionais;

- I. Nos preços ofertados estão computados todos os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada. Nos preços cotados já estão inclusos todos os descontos.
- II. Todos os preços citados nesta proposta já incluem o valor do IPI..

**Pagamento:** na entrega.

**Prazo de Entrega:** A pronta entrega.

**Treinamento e Instalações:** Sob responsabilidade do nosso distribuidor local, de acordo com a região do hospital a ser instalado, através de consultores técnicos e/ou clínicos devidamente treinados pela Fábrica.

**Garantia:** Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação de partes e peças, contados a partir da data de instalação / entrega. Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos tais como variações de energia elétrica (quando aplicável), temperatura, umidade, falhas ocasionadas pelo mau uso do produto.

Os serviços de garantia e a mão de obra correspondente de todos os produtos oferecidos são cobertos conforme data estabelecida nos itens da proposta iniciando após a data de instalação/entrega e serão executados por técnicos autorizados.

**Firmamos abaixo e garantimos todos os termos e as condições desta proposta:**

Sao Paulo  
07/02/2022

**Dados do Procurador:** Ubirajara Marques Curto, CPF: 170.112.508-08, RG: 20.946.278-04,  
E-Mail: [welchallyn@centergroup.com.br](mailto:welchallyn@centergroup.com.br)

WelchAllyn do Brasil  
Alameda Andromeda, 885 - 1º andar - Alphaville, Barueri / SP CEP 06473-000  
Tel: +55 (11) 4133-0800 / Fax: +55 (11) 4133-0801

4. Mapa comparativo - Camas hospitalares

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - REQUISITÓRIA N.º 01/2021 - SUBDIVISÃO DE ENFERMAGEM - PREGÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS

Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, composto por 02 itens, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL H.M.A.R.	PAINELE DE PREÇOS	ATA	ATA	FORN 1	F 1	FORN 2	F 2	FORN 3	F 3	VMÁ LX OI RMO U NA IC TE ÁI RT IÁ OV E L	VA AC LE OI RT Á TV OE TL A L MÁ X I M O	A M P L A P A R T I C I P A Ç Ã O	C O T A R E S E R V A D A M E / E P P
1	Camã hospitalar adulta elétrica.	Und.	10	R\$ 21.190,00	R\$ 22.000,00	A	R\$ 24.000,00	1	R\$ 21.000,00	2	*	*	R\$ 22.047,50	R\$ 220.475,00	X	
2	Camã hospitalar adulta elétrica.	Und.	1	R\$ 21.190,00	R\$ 22.000,00	A	R\$ 24.000,00	1	R\$ 21.000,00	2	*	*	R\$ 22.047,50	R\$ 22.047,50		X
<b>TOTAL GERAL</b>																R\$ 242.522,50

Observações:

\*Foi enviado Ofício para a solicitação de orçamento para os fornecedores ou empresas, porém esses não comercializam este item ou não responderam à nossa solicitação.

ITEM	EMPRESA	CONTATO
1	Safe Suporte à Vnda e Comércio Internacional Ltda.	08.675.394/0001-90
2	Welch Allyn do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.	03.135.603/0001-99

ATA	NUMERO	UNICOD
A	01/2021	160223

Recife, PE, 10 de fevereiro de 2022.

*Josiany Bezerra Dantas*  
JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel  
Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

*Andréa W. Interaminense*  
ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major  
Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife



EMBRANCO

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - CALO  
ASSINATURA  
51



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N° ...../2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-06)

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n.º. 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n.º. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto:** Aquisição de camas hospitalares adultas elétricas para atender as necessidades da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
2. **Período de realização:** 03 FEV 22 a 07 FEV 22.
3. **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio de:  
(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_
4. **Fontes de pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos) (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

O valor presente na 5ª (quinta) coluna do Mapa Comparativo foi obtido por meio desta plataforma, sendo utilizada a mediana para o cálculo do valor máximo estimado para cada item.

(X) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

EMBRANCO

52  
ADMINISTRAÇÃO  
MILITAR DE SAÚDE

O valor descrito na 6ª (sexta) coluna do Mapa Comparativo foi definido por meio da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>). Segue, abaixo, a Ata utilizada e UASG (Contratante):

Ata SRP	Contratante (UASG)
01/2021	160223 - Hospital Geral de Curitiba

( ) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Não foram encontrados orçamentos para o objeto em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

(X) IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Os valores descritos na 8ª (oitava) e 10ª (décima) colunas do Mapa Comparativo foram orçados pelos fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo:

Empresas	CNPJ
Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda.	08.675.394/0001-90
Welch Allyn do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.	03.135.603/0001-99

#### 5. Análise crítica da pesquisa de preços:

Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

- no Mapa Comparativo, as células com 01 (um) asterisco (\*) referem que foi enviado Ofício para a solicitação de orçamento junto aos fornecedores, empresas ou representantes, porém esses não comercializam o objeto ou não responderam à nossa requisição;
- as empresas: Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda. e Welch Allyn do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. responderam à solicitação de orçamento, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo HMAR para o levantamento de mercado e obtenção do preço de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 03 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022, com a utilização dos valores obtidos mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, pesquisa na plataforma Painel de Preços, bem como a Ata de pregão com aquisição similar adquirida no Portal de Compras do Governo Federal.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos I e II do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

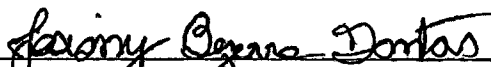
5000

EMERSON

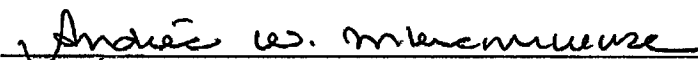
6. Anexos:

A documentação comprobatória, contendo 11 (onze) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 10 de fevereiro de 2022.



JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel  
Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife



ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major  
Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife



MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-06)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição n.º 01/2022 - Subdivisão de Enfermagem

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção do valor de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM  
 NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM  
 NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

3. O valor de referência apresentado pelo requisitante está condizente com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?

SIM  
 NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

RECIFE, PE, 10 de fevereiro de 2022.

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel

Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major

Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife



EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO SRP N° ...../2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-06)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido na Requisição n.º 01/2022 - Subdivisão de Enfermagem - Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de 10 de fevereiro de 2022, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, para atender as necessidades da Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022. Estes materiais permanentes são necessários à prestação dos cuidados de saúde, a nível de internamento hospitalar, aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Estes são equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nas internações, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

O quantitativo descrito no Termo de Referência foi estimado pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, considerando não apenas toda a demanda de camas hospitalares adultas elétricas necessárias para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para buscar a modernização do parque tecnológico desta Organização Militar de Saúde (OMS), bem como para proporcionar maior conforto e segurança para os pacientes internados. Portanto, o quantitativo solicitado não excede o razoável para um Hospital Militar de Área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Ademais, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de tratamentos ou procedimentos cirúrgicos e, porventura, internações neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no Art. 9º, do decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel**  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
 58  
 1817



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N° .../2022  
 (Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-00)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a urgência para a substituição e modernização das camas hospitalares adultas elétricas dos leitos das Unidades de Internamento. Algumas das camas hospitalares em uso estão obsoletas e desgastadas pela utilização contínua ao longo dos anos. Logo, tais condições causam não só desconforto ao paciente, mas também dificultam a atuação dos profissionais de saúde durante a realização dos procedimentos eletivos ou de urgência/emergência. Portanto, a atualização destes materiais permanentes é imprescindível, pois trará mais conforto, segurança e permitirá a assistência à saúde mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

N º D O I T E M	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Q U A N T · C O N S U M O A N U A L	Q U A N T · H M A R	J U S T I F I C A T I V A
--------------------------------------	--	--	--	---

11/11/11



MULTIPL DE AREA DE RECFE - SAU  
57  
OTIS

<p>1 Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardáca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a peseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde); placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a peseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soró; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro; a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; toldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma clássica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar, adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana; isento de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica exclusiva local e permanente no Estado; declarar CRBA; para consulta prévia, é obrigatória a disponibilidade do manual do produto no site da ANVISA; item prevê amostra do produto para avaliação prévia da equipe assistencial; necessário Laudo de Capacidade Técnica do produto em parque instalado na nossa região; todas as características solicitadas devem constar no manual do fabricante.</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>A necessidade de substituição e modernização das camas hospitalares adultas instaladas nos leitos das Unidades de Internamento, uma vez que essas se encontram desgastadas pelo uso contínuo ao longo dos anos. A atualização destes equipamentos é fundamental, pois trará mais conforto, segurança e permitirá a assistência à saúde mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSE/PASS.</p>
---	-----------	-----------	---

EM BRANCO

<p>2 Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográfica localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a pesseira; posição do pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde); placas de cabeceira e pesseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na pesseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a pesseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soró; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro; a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; roldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar; adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifugo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antiinicrobiana; isento de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças do reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica exclusiva local e permanente no Estado; declarar CREA; para consulta prévia, é obrigatória a disponibilidade do manual do produto no site da ANVISA; Item prevê amostra do produto para avaliação prévia da equipe assistencial; necessário Laudo de Capacidade Técnica do produto em parque instalado na nossa região; todas as características solicitadas devem constar no manual do fabricante.</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>A necessidade de substituição e modernização das camas hospitalares adultas instaladas nos leitos das Unidades de Internamento, uma vez que essas se encontram obsoletas e desgastadas pelo uso contínuo ao longo dos anos. A atualização destes equipamentos é fundamental, pois trará mais conforto, segurança e permitirá a assistência à saúde mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSex/PASS.</p>
--	----------	----------	--

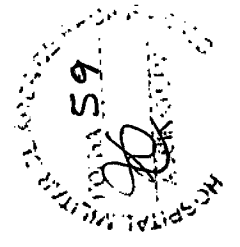
Recife, PE, 10 de fevereiro de 2022.

*Josiany Bezerra Dantas*  
 JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel  
 Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

*Andréa W. Interaminense*  
 ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major  
 Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife

*Maria Sandra Andrade*  
 MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel  
 Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

1944




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pela Chefe da Subdivisão de Enfermagem e pela Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, para atender as necessidades da Subdivisão de Enfermagem do HMAR no ano de 2022, equipamentos estes fundamentais à prestação dos cuidados de saúde, a nível de internamento hospitalar, aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro no inciso II, do Art. 14, do decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 10 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

SECRET



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante do motivo a mim apresentado, mediante a Requisição nº. 01/2022 - Subdivisão de Enfermagem - Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de 10 de fevereiro de 2022, na qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição do bem acima elencado atenderá as necessidades da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), no que concerne a substituição e modernização das camas hospitalares adultas elétricas dos leitos das Unidades de Internamento do HMAR.

A definição do quantitativo, estimado pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, considerou não apenas toda a demanda de camas hospitalares adultas necessárias para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para buscar a modernização do parque tecnológico desta Organização Militar de Saúde (OMS), bem como para proporcionar maior conforto e segurança para os pacientes internados neste nosocômio.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com a referida aquisição, de acordo com o inciso IV do Art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III do Art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/2002, todos combinados com o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que trata do registro de preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

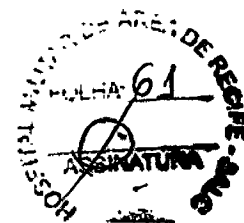
Recife, PE, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**  
(Processo Administrativo n.º 64583.001780/2022-06)

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para a AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS, para o atendimento dos beneficiários do FUSEX junto ao hospital Militar de Área de Recife.

**DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2022 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife-PE, 22 de Fevereiro de 2022.

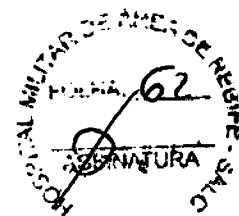
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel**  
Ordenadora de Despesas do HMAR

RECEBUE - 2014

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE  
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser

concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 22 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SANDRA ANDRADE – CEL**  
Ordenadora de Despesas do HMAR

MULTIPLICAÇÃO DE RECIBO Nº 63

- da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Art JURY NICHOLAU TSCHUDAR;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRE GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
- da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QMB VINICIUS GONCALVES SOUZA;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGUILO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
- do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURICIO DA SILVA RANGEL;
- do 12ª B Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
- do 22ª D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREA;
- do 2º B Log S1 (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO SILVA BARROZO;
- do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;
- do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FABIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
- do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OCANHA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO DNO HORITA;
- do 22º B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;
- do 28º B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
- do C Log Mst Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CORTES;
- do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES;
- do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;
- da 2ª ICFeX (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;
- da 4ª ICFeX (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int NEWTON NEDILANDE RODRIGUES LIMA;
- da 6ª ICFeX (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
- da 9ª ICFeX (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;
- da 10ª ICFeX (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
- do CIB (Butiá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
- do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR;
- do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL SALES;
- do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO CRASS;
- do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRÉ ALVES DE ANDRADE E SILVA;
- do CA-Lesta (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
- do CGEA (Petrópolis - RJ), o Cel Cav WENDELL DA SILVA RODRIGUES;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SÉRGIO AVELAR TINOCO;
- do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;
- do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;
- da 4ª CSM (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf GALILEU COLLE GONDIM;
- da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
- da 6ª CSM (Bauru - SP), o Cel Cav MARCELO PIAYA DE CAMARGO;
- da 31ª CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Gc FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), o Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;
- do H Gc CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- da EsEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;
- do Pdin MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel Art JOSÉ EUCLIDES LEMOS PIÑEIRO;
- do H Gc RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;
- do OCEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA;
- do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO;
- do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;
- do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;
- do 4º CTA (Manaus - AM), o Cel Com JÚLIO CÉSAR BRASIL;
- do 6º CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
- do 11º CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;
- do 21º CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM ER MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;
- do 41º CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRETO SALES;
- do 51º CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
- do CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
- da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUIS ALVES DA SILVA;
- da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ

- FILHO;
- do 13ª BIB (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA;
MATOS;
- do 11ª BI Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SERGIO RICARDO REIS;
- do 4ª BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAÍDO ACOSTA;
- do 5ª BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA;
- do 6ª BIL (Caçapava - SP), o Ten Cel Inf ELETUSO MARCOS NUNES;
- do 2ª BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELOS CRUZ;
- do 15ª BI Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUIS VIANA CORRÊA;
- do 16ª BI Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURÉLIO DE LIMA OLIVEIRA;
- do 18ª BI Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA;
- do 71ª BI Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN;
- do 72ª BI Mtz (Petrofina - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
- do 26ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR;
- do 27ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES;
- do 17ª BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA;
- do 50ª BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 51ª BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARETTA;
- do 52ª BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS;
- do 53ª BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBERIO SERGIO HOLANDA LIRA;
- do 54ª BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA;
- do BPE (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO;
- do 2ª BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JÚLIO CEZAR FIDALGO ZARY;
- do 6ª BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
- do 7ª BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
- do 8ª BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
- do 11ª BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ;
- do Cmdo Fron Jurú/61ª BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS;
- da 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA;
- do 10ª RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO;
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR;
- do 12ª RC Mec (Jaguarão - RS), o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES;
- do 13ª RC Mec (Prassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO E SOUZA;
- do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA;
- do 16ª Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO;
- do 16ª RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE;
- do 1ª RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
- do 3ª RC Mec (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
- do 3ª RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
- do 6ª RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA;
- do 7ª RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS;
- do CIBId (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
- do 5ª Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE FROTA DA JORNADA;
- do 1ª GAAAE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO;
- do 3ª GAAAE (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Art ALAN DE PAIVA CARVALHO;
- do 6ª GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA;
- do 7ª GAC (Ollinda - PE), o Ten Cel Art HENRIQUE CESAR THEOPHILLO GASPAR DE OLIVEIRA;
- do 9ª GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Art PETER MELO DA SILVA;
- do 14ª GAC (Pouso Alegre - MG), o Ten Cel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS;
- do 18ª GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO BITTENCOURT ABREU;
- do 19ª GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES;
- do 21ª GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
- do 25ª GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES;
- do 27ª GAC (Ijuí - RS), o Ten Cel Art MÁRCIO GREGÓRIO SANTOS ARAGÃO;
- do 28ª GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR;
- do 3ª GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
- do 5ª GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
- do 15ª GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA;
- do 16ª GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO;
- do 1ª GAC / SI (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
- do 10ª GAC / SI (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
- do 12ª GAAAE SI (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES;
- do 2ª GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
- do CI Art Mst Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL;
- da 3ª Bia AAAE (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA;
- do 3ª BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
- do 5ª BE Cmb Bld (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
- do 2ª BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;
- do 5ª BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;
- do 6ª BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
- do 7ª BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA;
- do 8ª BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
- do 9ª BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANIEL GRALA;
- do 1ª B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
- da 3ª Cia E Cmb Mec (Dorm Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONÇALVES;

Gen Ex EDSON LEAL PUJOI
PORTARIA Nº 59, DE 12 DE JUNHO DE 2019
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "e", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 25 de agosto de 2010, resolve
NOMEAR:
o) necessidade de serviço, de ofício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 19ª BC (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDER FERREIRA DA SILVA;
- do 23ª BC (Fortaleza - CE), o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO;
- do 28ª BC (Aracaju - SE), o Ten Cel Inf MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
- do 2ª B Fron (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR;
- do 17ª B Fron (Corumbá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO COZENDEY PIRES;
- do 10ª BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRIO CAMPOS;
- do 12ª BI (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
- do 23ª BI (Blumenau - SC), o Ten Cel Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
- do 35ª BI (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAIAZEIRA;
- do 62ª BI (Joinville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
- do 63ª BI (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
- do 7ª BIB (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;

EM BRANCO

ÁREA DE...  
64  
SIGNATURA

FILHO; -da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una - PE), a Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA  
CALDERARO BORTOLUCCI; -da 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADAILTON  
-da EsCom (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;  
-do 1ª BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;  
-do 1º B Com (São Ângelo - RS), o Ten Cel Com EUGENIO CORRÊA DE SOUZA  
JUNIOR; -do 6º B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE  
SOUZA; -do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA  
BOABAID; -do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO  
SACRAMENTO; -do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES;  
-do BCSv/AMAN (Resende - RJ), o Cel Inf ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;  
-do BCSv/ESA (Três Corações - MG), o Ten Cel Inf MAYKON DUTRA BARBOSA;  
-do 1º BF Esp (Goiania - GO), o Ten Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;  
-do 1º B Op Pse (Goiania - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA  
RODRIGUES; -do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO  
DOMINGUES COSTA; -do 6º B Intlg Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA  
BASTOS COSTA; -da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA  
CONCEIÇÃO; -da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRÍCIO RIBEIRO  
FILHO; -da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA  
VELASQUES; -da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE  
LIMA; -do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SÉRGIO CABRAL;  
-do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB LUIS GUSTAVO  
STUMPF; -do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES  
SANTOS; -do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB FÁBIO DOS SANTOS  
MORENO; -do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX  
MATTOS; -do B Mnt Sup AAe ( Osasco - SP ), Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA  
SILVA; -do 3º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUCO BATISTA  
DA SILVA; -do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO SOARES  
THIAGO; -do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL NORBIM CALVI;  
-do 12ª B Sup (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int ERICK COZZO BETAT DE  
SOUZA; -do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRÉ ROLIM MACHADO;  
-do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Eng HERMES LEONE MENNA  
BARRETO LARANJA GONÇALVES; -do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Cav WILSON DA ROSA CAMPOS;  
-do 22º B Log L (Barueri - SP), o Ten Cel Cav DANILLO VILLELA SILVA DERRÉ  
TORRES; -do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS  
DRUMOND MOUTINHO; -do 28ª B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MÁRIO VICTOR VARGAS  
JUNIOR; -do 4ª B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB SIDNEY MARINHO LIMA;  
-do 10ª B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel QMB WILSON ANDRE BARREIROS  
RIBEIRO; -do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE  
SOUZA RIBEIRO; -do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB IDUNALVO MARIANO DE  
ALMEIDA JÚNIOR; -do 18ª B Trnp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PEÇANHA DA  
GRAÇA; -do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS  
SANTOS; -do DSSA (São Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI  
HERMES; -da 2ª ICEx (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TÍCIANO DE OLIVEIRA DOS  
SANTOS MELO; -da 4ª ICEx (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS  
PARREIRA; -da 6ª ICEx (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLÍVIO LUCHI;  
-da 9ª ICEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CHRISTIE NASCIMENTO  
LOBATO; -da 10ª ICEx (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS  
SANTOS; -do CIB (Butiá - RS), o Ten Cel Cav TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;  
-do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ADRIANO BOCHI;  
-do CIMNC (Recife - PE), o Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES  
FERREIRA; -do CISM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFERSON MENEZES DA SILVA;  
-do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Eng EUDE CARVALHO FILHO;  
-do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS  
SANTOS; -do CGEA (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO;  
-do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURÍCIO AVELAR TINOCO;  
-do EGGCF (Brasília - DF), o Cel Eng RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;  
-do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB DEIVIS NILSON CARNEIRO DA  
SILVA; -da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Ten Cel Eng MARCELO PRODANOV;  
-da 6ª CSM (Bauri - SP), o Ten Cel Art RENATO PINTO DOS SANTOS;  
-do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel Med SÉRGIO GOYA;  
-do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), a Cel Med CARLA LOBO  
LOUREIRO; -do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES;  
-do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE  
ALMEIDA MARTINS SCHMIDT; -do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), a Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA  
SCHEDEL; -do EsEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR ULLSON GÖETTEMES;  
-do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel Med RODRIGO BRUM  
TOLEDO; -do Pclm MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO  
BRANCO; -do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO  
ROUQUAYROL; -do H Ga RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA  
OLIVEIRA; -da OCEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent RENATO ALVES DA ROCHA  
ALMEIDA; -do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med MARIA SANDRA ANDRADE

-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), a Cel  
ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;  
-do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Com QEM Cart MARCIO AZEREDO;  
-do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;  
-do 4ª CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTUS  
BARBOSA CARVALHO;  
-do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLÁUDIO EUSTÁQUIO  
DUARTE SEGUNDO;  
-do 11ª CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICÁ;  
-do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ  
BARRETO; -do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Eit ANTONIO REGINA;  
-do 51ª CT (Salvador - BA), o Ten Cel Com CESAR DE SOUZA;  
-da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM FC CLÓVIS JESUS DE SOUZA;  
-da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC RODRIGO PEREIRA  
LOPES; -da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM FC BRUNO BEZERRA DE  
MELO; -da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Maj QEM FC FRANCISCO THARCIO GOMES  
COSTA; -da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC FRANCISCO REGINALDO DE  
OLIVEIRA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL  
PORTARIA Nº 867, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve  
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL  
PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 39, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve  
DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Cmo do CMSE (São Paulo - SP).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL  
PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 39, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve  
DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0623511347) PAULO CESAR SALGADO DA SILVA, da SE (Brasília-DF).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL  
PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o § 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:  
NOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Id 020644301-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador da Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga da cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSI/1-RIO-SSAP, DE 3 DE JUNHO DE 2019  
O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:  
CONCEDER PENSÃO vitalícia à JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 357.794.387-49, viúva do ex-servidor DIRSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA  
PORTARIA Nº 31 - SSI/1-RIO-SSAP, DE 4 DE JUNHO DE 2019

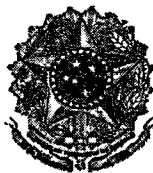
O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:  
CONCEDER PENSÃO vitalícia à ROSIMERI ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467-72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA



BOAMA  
42

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020  
(quinta-feira)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 65  
ASSINATURA  
PERSONAL

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2020

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1º Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte  
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex-offício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionada a seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA SANDRA ANDRADE"

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).

(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, ~~o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife~~

~~Cel MARIA SANDRA ANDRADE~~

Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- b) os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020).

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.  
(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

#### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel  
Diretora do HMAR

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PORTARIA Nº 1, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, no uso das suas competências, de acordo com o previsto nos Art. 3º, III e 24, do Regulamento de Administração do Exército (R-3), e pelos Art. 4º e parágrafo 1º da Lei nº 5ª da Portaria Nr 744, de 29 de julho de 2020, e no interesse da administração, resolve:

Delegar ao Major IVAN PEREIRA DA SILVA, a contar de 23 de novembro de 2021, todas as atribuições e responsabilidades da função de ORDENADOR DE DESPESAS, responsável legal perante os CNPJS: 09.570.063/0001-58 e 09.570.063/0002-39.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 74 AI - SSIM/SAP/1-RIQ/SSIP/1, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 18 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, resolve:

Conceder ao Cel Refm JAMIL GEDEÃO, Prec/CP 96/0581520, Idt 014.854.080-0 MD/EB, CPF 015.563.987-00, a contar de 14 DEZ 21 (data da sessão de inspeção de saúde), o benefício do Auxílio Invalidez (AI), com base no inciso XV, do art. 3º, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01, combinado com o art. 1º da Lei 11.421, de 21 DEZ 06, conforme a Ata de Inspeção de Saúde nº 489/2021 do MPGu III/RESENDE (H M R) de 14 DEZ 2021 e o Parecer Técnico nº 850/2021, da Seq Sau/1ª RM, de 20 DEZ 2021, homologado em 20 DEZ 21.

Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 294-SSAP2/SSVP/CMDO 7ª RM, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 18 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria DGP/C Ex nº 019, de 2 de março de 2021, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e tendo em vista o cumprimento de decisão proferida em sede de tutela antecipada nos Autos do Processo nº 0807043-32.2019.4.05-8400, junto ao Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRFS), resolve:

Reformar provisoriamente, a contar de 21 de setembro de 2021, o Soldado Recruta JOHN KELVYN SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 112.684.744-52), na graduação de Soldado Recruta, com proventos integrais de Soldado Recruta e alteração em folha de pagamento a contar de 21 de setembro de 2021 (termo inicial para o cumprimento da obrigação de fazer), de acordo com o inciso II do art. 104, inciso II do art. 106, inciso IV do art. 108 e art. 109 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PORTARIA Nº 3 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3 da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve: designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1 de JANEIRO 2022 a 31 DEZEMBRO 2022, a serem publicadas no decorrer do ano de 2022: CAP-AMARCOS, BEBEIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESON ROBERTO DA SILVA; 1 Ten MICHEL SANTHAGO LOPES; 1 Ten RENAN MENEZES CARDOSO; 1 Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1 Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1 Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 3 Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3 Sgt PAULA JESSIKA E SILVA; 3 Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3 Sgt VERONICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
PORTARIA Nº 4 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3 da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1 de JANEIRO 2022 a 31 de DEZEMBRO 2022, a serem publicadas no decorrer do ano de 2022. TC JOSIANY BEZERRA DANTAS; TC CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA; Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDREA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRICIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAIDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVAO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVAO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1 Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE; 1 Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1 Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1 Ten VICTOR VILLACA CARDOSO DE MELLO; 1 Ten JULIANA BURL DE LOIOLA; 1 Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1 Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1 Ten ELIANE SILVA DOS SANTOS; 1 Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1 Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1 Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO; 1 Ten ARABUTAN APOLONIO DA SILVA; 1 Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES; 1 Ten MARILLIA RAQUEL DE LIMA; 1 Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1 Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ; 1 Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1 Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 1 Ten SERGIO NOGUEIRA DANTAS JUNIOR; 1 Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEAO; 1 Ten CAROLINA GUIMARAES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1 Ten GEISYANNE KARLLA VILELA; 1 Ten RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA; 1 Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 1 Ten RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA; 1 Ten ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 1 Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1 Ten RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2 Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL; 2 Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA ; 2 Ten RODRIGO MARINHO FALCAO BATISTA; 2 Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI; 2 Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE; 2 Sgt VALTER MARTINS RODRIGUES; 3 Sgt VALTER DE SOUZA MOTA; 3 Sgt DEVISON BERNARDO DE LIMA; 3 Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS; 3 Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

10ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 89-SMI.3/SSIP/CMDO 10ª RM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria DGP/C Ex nº 302, de 30 de novembro de 2021, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e tendo em vista a decisão do Juízo da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará no Processo nº 01020289-28.2021.4.05.8100, na qual restou determinado, em sede de tutela antecipada, o restabelecimento e a manutenção do benefício de Remuneração com Base no Soldo do Grau Hierárquico Imediato, com o soldo do posto de Segundo Tenente em favor do autor, resolve:

Restabelecer, provisoriamente, a contar de 1º de janeiro de 2022, o benefício de Remuneração com base no soldo do Grau Hierárquico Imediato em favor do Terceiro Sargento Reformado (Idt 019516300-1 EB) JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO, vinculado ao Comando da 10ª Região Militar, revogado por meio da Portaria nº 070-SSIP/CMDO 10ª RM, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 173 de 13 de setembro de 2021.

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO
COMANDO MILITAR DO OESTE

PORTARIA Nº 18-E1/CMO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar de ofício, o Cel Refm (025819141-0) CARLOS FERNANDO LAFFRANCHI, Prec-CP: 96 1425644 do Cmo CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel R1 (013459412-6) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Prec-CP: 96 1713999 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cap R1 (055440862-5) LINO AFONSO DE BASTIANI, Prec-CP: 96 1605054 do Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cap R1 (090663203-9) RICARDO YOSHINORI MATIDA, Prec-CP: 96 1617075 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 2º Ten Refm (036093022-6) FRANCISCO CARLOS OYARZABAL BAPTISTA, Prec-CP: 96 1490176 do Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 2º Sgt QE R1 (092594904-2) PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, Prec-CP: 96 1698596 do 58ª BI Mtz (Araguaças-GO), a contar de 01 DEZ 21, de acordo com o inciso I, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE R1 (097141353-9) MARCOS KENJI SHIGUIHARA, Prec-CP: 96 1664697 do 9ª GAC (Nioaque-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE Refm (128642532-5) SÉRGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96 1473560 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE Refm (095891692-6) CATERINO PEREIRA DA COSTA, Prec-CP: 96 1517465 Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt Refm (094416613-1) JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prec-CP: 96 1620608 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

NOMEAR o Cel R1, (Idt: 026994332-0) GERMANO BORDON JUNIOR, Prec-CP: 96 1603968, no Cmo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor para Assuntos Governamentais" pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cel R1, (Idt: 018766833-0) MARCO ANTONIO ALVES, Prec-CP: 96 1813088, no Cmo 9º Gpt Log (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor de Logística" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cel Refm, (Idt: 025819141-0) CARLOS FERNANDO LAFFRANCHI, Prec-CP: 96 1425644, no Cmo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da 3ª Seção" pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 010584733-9) SANT'CLER MISSA, Prec-CP: 96 1802487, no 44º BI Mtz (Cuiabá-MT) como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Administrativo" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cap R1, (Idt: 055440862-5) LINO AFONSO DE BASTIANI, Prec-CP: 96 1605054, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da Seção de Retornos" pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 090663203-9) RICARDO YOSHINORI MATIDA, Prec-CP: 96 1617075, na B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Patrimonial" pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 030620294-6) JOSÉ RICARDO CRUZ GOMES, Prec-CP: 96-1921287, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Administrativo da UG FUSEX" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cap R1, (Idt: 018786543-1) JOÉLIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS, Prec-CP: 12-1575661, no Cmo 18ª Bda Inf Mtz (Corumbá-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor do OPIP" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o 3º Sgt QE Refm, (Idt: 128642532-5) SÉRGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96: 1473560, na B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar da Garagem e Sv Gerais", pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º FEV 22.

o 3º Sgt R1, (Idt: 097006823-5) MANOEL MEIRELES NETO, Prec-CP: 96 1644988, no H Mil A CG (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar do Pagamento de Pessoal", pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º JAN 22.

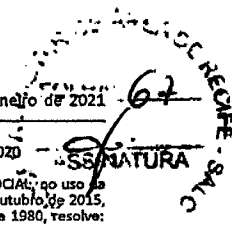
o 3º Sgt R1, (Idt: 092571704-3) PAULO ROBERTO RIBEIRO SEIZER, Prec-CP: 96-1645449, no Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar na SSIP/9", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

Gen Bda Resp. p/ JAYRO ROCHA JÚNIOR



SECRET  
1951

EM BRANCO



**COMANDO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR o 1º Sgt Inf ELTON LUIS SODER, da DCEM, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR**

PORTARIA Nº 448 - SSI/7/SSAP2.4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o art. 104, o inciso II do art. 106 e inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, resolve:

Reformar, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada (CPF 378.962.964-20) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES, a contar de 21 de agosto de 2020, por ter sido julgado "incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Conforme Parecer Técnico da Seção de Saúde Regional da 7ª RM nº 311/2020, de 27 de novembro de 2020, homologado pelo inspetor de Saúde da 7ª RM, em 8 de setembro de 2020.

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2/2021-HMAR DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 de DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap WITZAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1º Ten VICTOR VILLÇA CARDOSO DE MELO; 1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA; 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1º Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1º Ten ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO; 1º Ten MARÍLIA RAQUEL DE LIMA; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1º Ten ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ; 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA; 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 2º Ten GEISYANNE KÁLLIA VILELA ESPINHARA; 2º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL; 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA; 2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 2º Ten ALLAN DEVSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 2º Ten VALÉRIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2º Ten HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA; 2º Sgt LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NETO; 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO; 3º Sgt DEIVSON BERNARDO DE LIMA; 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 610-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

GRAD	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
S Ten Com	(041996084-4)	ADEMIR DE SOUSA ROMUALDOCPOR/CMSP;	CMSP;
S Ten Art	(049893593-1)	ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA	Ba Adm Ap / CMO;
S Ten Inf	(031828704-2)	CARLOS RONCHI WITSCHORECK	1º Esqd C Pqdt;
S Ten Com	(091999773-4)	EDNEI DE PINHO ALMEIDA	CMCG;
S Ten Mat Bel	(011286004-4)	FERNANDO ARAÚJO ALVES	12º B Sup;
S Ten Mus	(052127874-7)	LUCIANO BATISTA SOARES	13º BfB;
S Ten Int	(039251314-2)	LUIS FÁBIO MUCHA ANTUNES	19º RC Mec;
S Ten Inf	(062338914-5)	NILTON CLAUDIO MENDES ALVES	24º BfC;
S Ten Eng	(041958394-3)	ODAIL MAGALHÃES RODRIGUES	4º BE Cmb;
S Ten Art	(062290924-0)	PEDRO NASCIMENTO DA FRAGA	Cla Crndo 6º RM;
S Ten Art	(041976804-9)	RENATO ALVES TONELLI	IME; e
S Ten Eng	(020395824-4)	WASHINGTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	2º BE Cmb.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL  
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 611-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

GRAD	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
2º Sgt QE	(031850874-4)	ADRIANO SILVA DE MORAES	2º RC Mec;
2º Sgt QE	(127572793-9)	AUGUSTO VIEIRA NETO	Comdo Fron Roraima /7º BIS;
2º Sgt QE	(092618364-1)	CARLOS FRANÇA DE LEMOS	10º RC Mec;
2º Sgt QE	(031828364-5)	EDSON CAVALHEIRO MATOZO	9º B Log;
2º Sgt QE	(112708414-1)	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	CMJF;
2º Sgt QE	(031848404-5)	MAGNO RICARDO DA SILVA CABRAL	1º RC Mec;
2º Sgt QE	(031760284-5)	MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA TIECHER	2º RC Mec;
2º Sgt QE	(031904894-8)	ODAIR ANTONIO BASSO	19º RC Mec;
2º Sgt QE	(072480384-6)	TULIO CEZAR ALVES PEQUENO	CPOR / R; e
2º Sgt QE	(122959454-2)	FRANCISCO ALVES LACERDA	17º Ba Log.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL  
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 612 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

POSTO	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
Cap QAO Adm-G	(036671053-1)	ACEVES AGUILAR FONSECA DA SILVA	B Adm Gu SM;
Cap QAO Adm-G	(030719934-9)	ADALMIR CLEVERSON DALMAGRO	3º RC Mec;
Cap QAO Adm-G	(041960934-2)	ALMIR FERREIRA DA COSTA JUNIOR	Ci Art Msl Fgt;
Cap QAO Adm-G	(049889283-5)	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	1º RCC;
Cap QAO Adm-G	(030989754-4)	CHARLES ANTONIO DA SILVA CARVALHO	2º ICFEx;
Cap QAO Adm-G	(041953484-7)	DANIEL DA SILVA MARTINS	23º BC;
Cap QAO Adm-G	(036655963-1)	EDEGAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS	Cla Crndo 1º Bda Inf S/;
Cap QAO Adm-G	(118043763-2)	ELPENILDO FERREIRA MOTA	2º B Fv;
Cap QAO Adm-G	(036753863-4)	ERNANI ALBINO ASSMANN	2º RC Mec;
Cap QAO Adm-G	(047729433-4)	EVANDRO GOMES DE JESUS	B H - CPOR / CM - BH;
Cap QAO Adm-G	(041974824-9)	FLAVIO CLEDIMAR STRASSBURGER AZOLIM	CMISM;
Cap QAO Adm-G	(018403173-0)	FLÁVIO MESSIAS DO NASCIMENTO	Comdo 1º RM;
Cap QAO Adm-G	(041972824-1)	FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA	2º BEC;
Cap QAO Adm-G	(101439753-1)	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E FURTADO	Comdo 10º RM; e
Cap QAO Adm-G	(041972834-0)	FRANCISCO GILSON MOURA DE SOUSA	Comdo 10º RM.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL  
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 613 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

POSTO	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
Cap QAO Adm-G	(018316803-8)	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE CARVALHO	Comdo 23ª Bda Inf S/;
Cap QAO Mnt Com	(019503653-8)	FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES	CMB;
Cap QAO Adm-G	(105177643-1)	FRANCISCO JOSÉ LEAL DA CUNHA	71º Bf Mtz;
Cap QAO Adm-G	(025592883-0)	GERALDO JOSÉ MARQUES	6º Cla Com;
Cap QAO Mat Bel	(019497813-6)	GILSON ALVES DE AMORIM	Pq R Mnt / 7º RM;
Cap QAO Adm-G	(049789953-4)	HERIBERTO SALES DA COSTA	CMF;
Cap QAO Adm-G	(041978864-1)	ION NEVES DE ANDRADE	12º ICFEx;
Cap QAO Adm-G	(041977514-3)	JEFFERSON DE SOUSA GOIS	GSIPr;
Cap QAO Adm-G	(118279903-9)	JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO	2º B Fv;
Cap QAO Adm-G	(101026124-4)	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA PESSOA	20º BfB;
Cap QAO Adm-G	(036944383-3)	JOCEMAR MENEZES DE OLIVEIRA	5º CTA;
Cap QAO Adm-G	(041950124-2)	JONATHAS ANDRADE DE LIMA	B Mnt Sup Av Ex;
Cap QAO Adm-G	(014614363-1)	JORGE DO SOUTO SOARES	2º GAAAE;
Cap QAO Adm-G	(041977564-8)	JORGE OBEN DE OLIVEIRA	CA Sul; e
2º Ten QAO Adm-G	(042032534-2)	JORGE CLAUDIO DOS SANTOS XAVIER	2º Bf Mtz.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL  
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social



EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 3557

MILITAR DE ÁREA DE RE  
EQUIVA 68  
ASSINATURA  
SCH

EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

b) Autorizo a indenização de férias regulamentares não gozadas e o adicional de férias, referente ao ano 2021, prevista para o período de 5 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, por ter solicitado transferência para a reserva remunerada do Exército, de acordo com o requerimento EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

Em consequência, a S Div Pes, o SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

5) Médico Perito e Atendente do HMAR - Substituição

Foi nomeado como Médico Perito e Médico Atendente do HMAR, a contar de 30 de dezembro de 2021, o 1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI, em substituição ao 2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO, em virtude do seu retorno das férias.

1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI

2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO

Em consequência:

- as inspeções de saúde e registros de visitas médicas dos integrantes do HMAR, serão realizadas as 4ª feiras à tarde e 6ª feiras pela manhã; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3310-Sec Per/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS.

Sem Alteração.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL.

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares infranominados, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ten Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

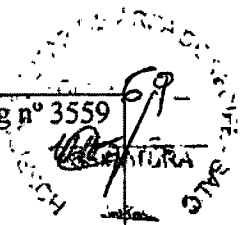
Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ



Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA  
Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES  
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA  
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE  
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI  
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA  
Maj ADYB DA COSTA SOARES  
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE  
Maj IGOR BATISTA CAMARGO  
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS  
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI  
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA  
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO  
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA  
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA  
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA  
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA  
Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS  
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE  
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA  
Cap R/1 MARILSON SOUZA DE JESUS  
1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE  
1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA  
1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES  
1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO  
1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA  
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS  
1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE  
1º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS  
1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO  
1º Ten KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAUJO  
1º Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO  
1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES  
1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA  
1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES  
1º Ten ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ  
1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ  
1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS  
1º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR  
1º Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO  
1º Ten CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA  
1º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA  
1º Ten RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA  
1º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA  
1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA  
1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE  
1º Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO  
1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO  
1º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA  
1º Ten R/1 ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA  
2º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL  
2º Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA

(Continuação do BI Nr 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 3559



2º Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI  
2º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE  
2º Sgt R/I VALTER MARTINS RODRIGUES  
3º Sgt VALTER DE SOUZA MOTA  
3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA  
3º Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS  
3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 162-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

**b. PREGOEIRO**

**Designação**

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE  
1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO  
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO  
1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ  
1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES  
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO  
3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA  
3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
3º Sgt VERÔNICA DA SILVA  
3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 163-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

**c. SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO**

**Designação**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 28 de Dezembro de 2021, o 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, em substituição ao 1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO  
1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES

Em consequência, o Chefe da SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

EM BRANCO

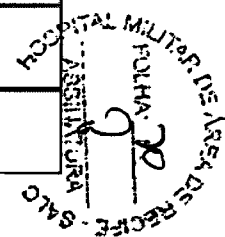


**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64583.001780/2022-06**

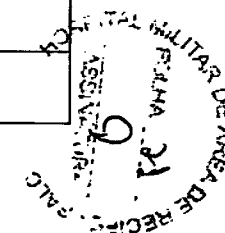
*Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA ATUALIZAÇÃO EM EM OUTUBRO/2020.*

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS
Item 1.4	Edital	Acréscimo	Quantitativo de itens e valor total estimado
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será Pregão Tradicional
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP
Item 4.3.6	Edital	Supressão	Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
Item 4.4.9	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 dias
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente



Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto"
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada
Item 7.30 e 7.30.1	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra
Item 8.6.3.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada
Item 9.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar a habilitação
Item 9.8.7 e 9.8.8	Edital	Supressão	Não será admitido a participação de agricultor familiar
Item 9.8.10	Edital	Acréscimo	Apresentação de registro compatível ao objeto licitado
Item 9.9.9	Edital	Supressão	Não será admitido subcontratação
Item 9.10.4	Edital	Acréscimo	As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente
Item 9.11	Edital	Acréscimo	As empresas participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas para envio da proposta de preços final
Item 14.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução

Item 15.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens
Item 16.1	Edital	Supressão	A licitação será na modalidade Tradicional
Item 17.2 e 17.2.2	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da contratação
Item 17.6 e 17.7	Edital	Supressão	A licitação é na modalidade Tradicional
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitido a cessão de crédito
Item 22.1.2	Edital	Supressão	Não se aplica por se tratar de um pregão na modalidade tradicional
Item 22.2	Edital	Supressão	Não se aplica por se tratar de um pregão na modalidade tradicional
Item 22.4.2	Edital	Acréscimo	Multa sobre o valor estimado do item por prejuízo causado pelo licitante
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital
<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada</b>	<b>Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
Item 1.1. (quadro alternativo)	Termo de Referência	Acréscimo	Adotar a primeira sugestão de apresentação das especificações do objeto licitado.
1.1.1.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
1.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Previsão de cancelamento de itens exclusivos/reservados por falta de proposta.
1.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Previsão de cancelamento de itens exclusivos/reservados por falta de proposta.



1.5.	Termo de Referência	Acréscimo	O objeto trata de materiais permanentes de uso duradouro. Logo, não é necessária a reposição anual dos mesmos.
1.7./1.8./1.9.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído os requisitos técnicos para fins de habilitação, classificação e execução contratual.
2.1.	Termo de Referência	Acréscimo	A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se no Estudos Técnicos Preliminares.
4.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Classificados como bens comuns.
5.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Define os critérios de sustentabilidade que devem ser obedecidos pela licitante contratada.
6.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o endereço e o prazo de entrega a partir do envio do documento especificado.
6.2.	Termo de Referência	Supressão	Produto não perecível.
6.3./6.4./6.5.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído os prazos de recebimento provisório, de substituição e de recebimento definitivo do material, respectivamente.
6.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Rejeição dos bens, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluída as responsabilidades da licitante contratada.
8.1.1./8.1.2./8.1.3./8.1.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida responsabilidade sobre a entrega.
8.7.	Termo de Referência	Acréscimo	Referido que, após o término da garantia, o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através dos seus representantes por um período mínimo de 05 anos.
8.8.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida a realização, pela contratada, da instalação dos equipamentos, se responsabilizando, inclusive, com quaisquer custos de materiais necessários à instalação.
8.9.	Termo de Referência	Acréscimo	Referido o oferecimento de treinamento aos profissionais de saúde para a utilização do equipamento.
9.1. ao 9.4.	Termo de Referência	Supressão	Não é permitida a subcontratação.
12.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o prazo para pagamento da Nota Fiscal.
13.2. ao 13.8.	Termo de Referência	Supressão	Não permitir reajuste de preço.
14.1.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Não aplicar garantia de execução.

14.1. ao 14.7.	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia de execução.
15.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida a aplicação da garantia contratual dos bens.
16.2.2. /16.2.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o percentual de multa.
16.6.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o prazo máximo para recolhimento de multa.
18.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o valor (R\$) do custo total estimado da contratação.
19.1.	Termo de Referência	Supressão	Não incluído o tipo de dotação orçamentária para a contratação.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

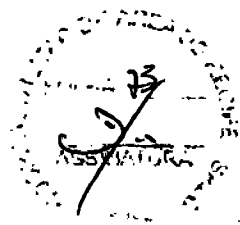
Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS - para o hospital militar de área do Recife, no Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06.

Recife-PE, 22 de Fevereiro de 2022.

  
 MARIA SANDRA ANDRADE - CEL  
 Ordenadora de Despesas do HMAR



EN BLANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**MODELO DE EDITAL - COMPRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (~~menor preço/menor desconto~~)(por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~menor desconto~~ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A licitação é composta por 01 (um) item, com valor estimado de R\$ 220.475,00 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/~~menor desconto~~, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

EM BRANCO

OU

- ~~1.2. A licitação será dividida em grupos (formados por um ou mais itens), e itens conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~
- ~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

- ~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~
- ~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022.

**OU**

## ~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

- ~~2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

EM BRANCO

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 1º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta com o SIM, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. ~~entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;~~

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

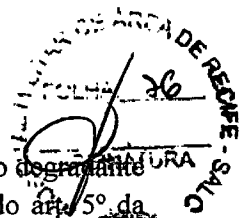
4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

EM BRANCO



4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho ~~de garantido~~ ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ~~ou percentual de desconto~~;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9

EM BRANCO



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

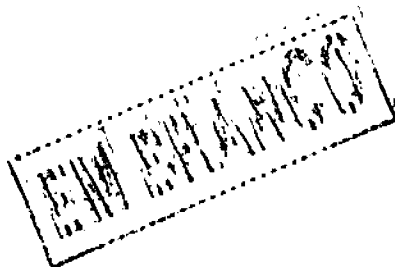
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ~~ou percentual de desconto~~.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.



7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**OU**

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

~~7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.~~

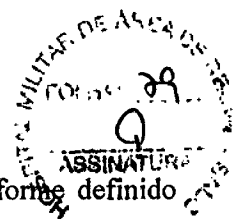
~~7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.~~

~~7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.~~

~~7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.~~

1957 JAN 10

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16 A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º de Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

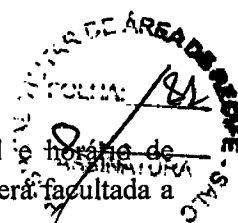
8.6.1. A contratação permite a antecipação de pagamento, conforme o, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

EM BRANCO

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.3.1. Itens (....): .....

8.6.3.3.2. Itens (....): .....

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

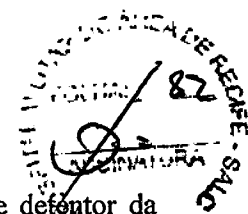
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

1980

EM BRANCO





## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr

EM BRANCO

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

9.8.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. ~~No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da Lei nº XXXX.~~

EM BRANCO



9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e anexos em uma única consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

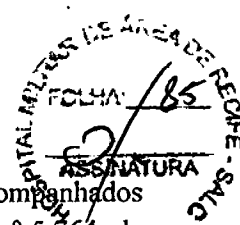
9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

EM BRANCO



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características **mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.**

9.11.1.1.1. **atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato.**

9.11.1.1.2. **atestado(s) que se refiram ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.**

9.11.1.1.3. ---

9.11.1.1.4. ---

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II,** previstos na lei **8.666/93.**

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento

EM BRANCO

## MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- 9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
  - 9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
  - 9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [ , com o acréscimo de **30% (trinta por cento)**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
    - 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
  - 9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
  - 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
  - 9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

EM BRANCO

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

EM BRANCO

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

- ~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

- ~~15.2. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

EM BRANCO

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. ~~Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.~~

16.2. ~~Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dias, a contar da data de seu recebimento.~~

16.3. ~~O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.~~

16.4. ~~Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

16.4.1. ~~Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;~~

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

EM BRANCO

## MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de ~~registro de preços~~, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de ~~registro de preços~~.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de ~~registro de preços~~, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de ~~registro de preços~~.

### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

21.1.2 ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

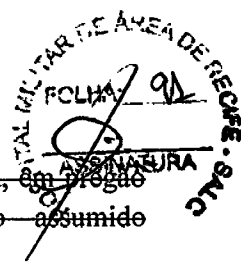
### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. ~~não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;~~
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



~~22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.~~

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

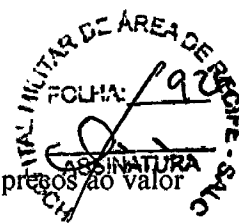
22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

EM BRANCO



### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

EM BRANCO

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, nos dias úteis, **de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.12.2. ~~ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.~~
  - 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 25.12.4. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.
- APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar

Recife/PE, 22 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA SANDRA ANDRADE - CEL  
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

*Hospital Militar de Área de Recife*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**  
Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06

**PREGÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é para aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Nº	C	D	U	R	REQ	QU	V	V	AM	CO
	A	E	N	EQUI	U	AN	A	A	P	TA
D	T	S	I	SI	I	I	L	L	LA	RE
O	M	C	D	MÍNIM	S	DA	O	O	P	SE
	A	R	A	A	I	DE	R	R	AR	RV
I	T	I	D		ÇÃO	H			T	AD
T		Ç	E		MÁX	M	U	T	I	A
E		Ã			IMA	AR	N	O	C	/
M		O	D				I	T	I	EP

EM BRANCO

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

INSTITUTO MILITAR DE ÁREA DE REEF. SALC  
 FOLHA: 95  
 ASSINATURA  
 AC  
 AÇÃO

			E M E D I D A				T Á R I O M Á X I M O	A L M Á X I M O	
1	404744	Cama hospitalar adulta elétrica; carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/c.; mínimo de 02 controles em membrana iconográficos localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto conforto inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a peseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas à Assistência à Saúde); placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a peseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os	Und.	1	10	10	R\$ 22.047,50	R\$ 220.475,00	X

MAR 30 1957

RE TAB 1

EM BRANCO

perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soro; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro: a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; roldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar; adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana, isento de látex, respirável, impermeável à penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica exclusiva local e permanente no Estado; declarar CREA; para consulta prévia, é obrigatória a disponibilidade do manual do produto no site da ANVISA; item prevê amostra do produto para avaliação prévia da equipe assistencial; necessário Laudo de Capacidade Técnica do produto em parque instalado na nossa região; todas as características solicitadas devem constar no manual do fabricante.

EM BRANCO

TOTAL GERAL

R\$ 220.475,00

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

<b>Órgão Gerenciador:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>

<b>Órgão Participante:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupos de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.7.1.1. Comprovação do registro do produto ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo ao

EM BRANCO

EDITAL ANLITAR DE AREA DE REG...  
 FOLHA 98  
 ASSINATURA  
 04

produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.7.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.7.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.7.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.7.3. Os números de Registro/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.7.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar o julgamento.

1.7.4. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

#### 1.8. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.8.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.8.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência,

EM BRANCO

minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra dos itens solicitados deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SECÃO DE AQUISIÇÃO, LICITACÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, para a conferência do produto, com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-PlenárioTCU), pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado o pedido de amostra, será tal obrigação estendida a ambos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

1.8.7. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta, contendo as seguintes informações:

- Amostra para análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail;

1.8.8. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.8.9. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de rentabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).

1.8.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.11. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aquisição do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.12. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.13. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem de devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via transportadora e resgatá-los no prazo máximo de

PROVINCIA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIDADE

EM BRANCO

20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital. Após este prazo, o hospital responsabilizará pelos mesmos.

1.8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005).

1.8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 - Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.16. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.17. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.18. As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante Original de Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário - TCU).

1.8.19. Seguindo o entendimento do TCU de que "há possibilidade de flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 224/2012-Plenário, TC044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender aos pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, e aprovados por raso de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.20. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8.21. No caso de produtos importados a fabricante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 - vigente).

1.8.22. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## 1.9. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1. A existência de preços registrados é condição para a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93).

EM BRANCO



1.9.2. Conforme Acórdão 2037/2019 – Pleito de licitação será permitida a adesão por UASG não participante em virtude de o objeto ter interesse em questões importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde (OMS) da região. Além do exposto, o serviço de saúde é um campo de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança, para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.3. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens a serem adquiridos enquadrar-se-ão a classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2001, e do Decreto 5.456, de 2005.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Edital como requisito previsto em lei especial.

Ou

5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa para, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de Administração Central do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 18:00h.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos bens entregues não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc) do prazo total recomendado pelo fabricante.

EM BRANCO

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

EM BRANCO

- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem com avarias ou defeitos.
- 8.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.8. a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:
- 8.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 8.1.8.2. que sejam observados os requisitos para obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.1.8.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 8.1.8.4. que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrição de Certas Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PCDFs);
- 8.1.8.5. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 8.1.8.6. preferência para materiais, tecnologia e materiais primários de origem local;
- 8.1.8.7. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 8.1.8.8. maior geração de empregos locais durante a execução de obra local;
- 8.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção de longo prazo de obra;
- 8.1.8.10. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 8.1.8.11. origem ambientalmente responsável dos materiais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 8.1.8.12. destinação ambiental adequada dos resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua composição recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 8.1.8.13. a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada

EM BRANCO



destinação ou orientação dos resíduos de acordo com a legislação em vigor.

**8.1.8.14. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA.**

**8.1.8.15. os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.**

**8.1.8.16. respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.**

**8.1.9. responsabilizar-se pela entrega, conforme especificação neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.**

**8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

**8.3. A Nota de Empenho será previamente encaminhada eletronicamente e/ou fax EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HMAR.**

**8.4. Entregar os equipamentos, após a emissão da Nota de Empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo Setor do Almojarifado Central do HMAR.**

**8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.**

**8.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.**

**8.7. Apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através dos seus representantes por um período mínimo de 05 (cinco) anos.**

**8.8. Realizar, às suas expensas, a instalação dos equipamentos, responsabilizando, inclusive, com quaisquer custos de materiais necessários à instalação.**

**8.9. Oferecer treinamento aos profissionais de saúde na utilização do equipamento.**

EM BRANCO



## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características e meios para o envio de insumos termolábeis.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de ..... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

9.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

9.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

9.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

9.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

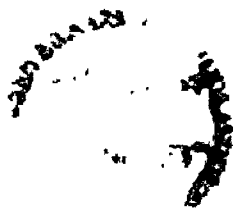
9.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666 de 1993;

9.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

9.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

9.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



EM BRANCO



## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

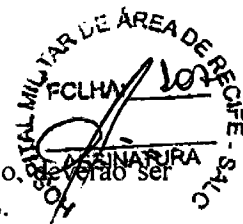
12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na habilitação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns, como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal, devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

EM BRANCO



$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, a ser aplicado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

$X =$  Percentual da taxa anual = 6%

365

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice                      (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(1 - I^n) / I^n, \text{ onde:}$$

$R =$  Valor do reajuste proposto, a ser aplicado sobre o valor

$V =$  Valor contratual a ser reajustado;

$I^n =$  índice inicial refero-se ao índice de custos de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I =$  Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno máximo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que será determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (camas hospitalares adultas elétricas), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração.**

EM BRANCO



Ademais, o pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

OU

14.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (..... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) de valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Seguro garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º de Lei nº 8.666/93)

## 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência da garantia, pelo prazo acima referenciado, visa possibilitar a extensão do período hábil para troca/substituição pelo contratante, em virtude de eventual entrega do objeto danificado ou inutilizável.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

EM BRANCO

15.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação e a substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, sendo que a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;**

16.2.3. **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

EM BRANCO



**16.2.6. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**16.2.6.1.** a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

**16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observado-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

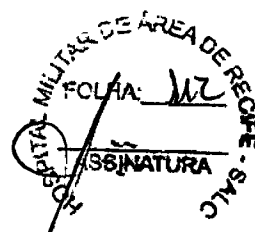
**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

EM BRANCO



16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência.

17.3.1.1.2. ....;

17.3.1.1.3. ....;

17.3.1.1.4. ....;

17.3.2. prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8.666 de 1993.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as determinadas no Edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances;

OU

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

OU

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA 13  
 ASSINATURA

18.2. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será....

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

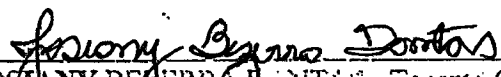
Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

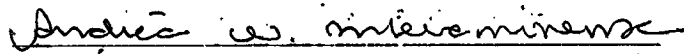
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

OU

~~19.1. A indicação da dotação orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa, plano interno e nota de empenho da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~


Hospital Militar de Área de Recife – Recife, PE, 15 de Fevereiro de 2022.

  
 JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel  
 Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

  
 ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major  
 Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife

**MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender às demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

  
 MARIA SANTANA ANDRADE - Coronel  
 Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 1/1  
 ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DO EXÉRCITO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**  
 Processo Administrativo nº 64583.00178Q/2022-06

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
 ...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA.....**

1. A União / Autarquia ..... / Fundação ..... (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (.....) contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	----------------------	------------	-------

2011 12

EM BRANCO

1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20.... na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

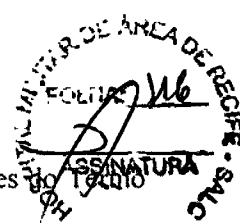
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

1000  
1000000

EM BRANCO





7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

EM BRANCO



12.4.2. Relação dos pagamentos já realizados e devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, e os prejuízos de utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento deste previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE INSUMOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Processo Administrativo nº 64533.001780/2022-06

**Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.**

**1-ESPECIFICAÇÃO:**

**2 -MARCA:**

**3 - FABRICANTE:**

**4 - REGISTRO ANVISA:**

**5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):**

Sim  Não

**6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):**

**6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):**

Completa  Incompleta

**6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):**

Sim  Não

**6.3 - Selagem / Integridade:**

Uniforme  Com falhas

**6.4- Quanto a abertura:**

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

**7 - Utilização do produto (descrever como o produto será apresentado de acordo com cada item abaixo):**

**7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS**

Sim  Não  Não se aplica

EM BRANCO

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e 324?

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável  
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_

(assinar e carimbar)

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06)**

**APÊNDICE**

**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.001780/2022-06

**2. Descrição da necessidade**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de camas hospitalares adultas elétricas é necessária à prestação dos cuidados de saúde, a nível de internamento hospitalar, aos usuários assistidos neste nosocômio. Estes são equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nas internações, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade de substituição e modernização das camas hospitalares adultas em uso, já obsoletas e desgastadas pelo uso contínuo ao longo dos anos.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades de camas hospitalares adultas elétricas a serem utilizadas pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

**3. Área requisitante**

Áreas Requisitantes	Responsável
Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife	Josiany Bezerra Dantas - Tenente-Coronel
5º Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife	Andréa Wanderley Interaminense - Major

EM BRANCO

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº. 8.666/93. O prazo de garantia do objeto desta licitação iniciará a contar da data de entrega. O prazo de garantia consta no próprio descritivo do objeto. Entretanto, se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante, este será considerado.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros. Ademais, deverão ser informados os riscos que apresentem à saúde e segurança dos profissionais, bem como dos pacientes, quando for o caso. Deverão ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Quando da entrega dos equipamentos, a referente Nota Fiscal deverá conter o número do lote, prazo de validade e a quantidade do material faturado. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em suas embalagens originais, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à sua procedência. Ademais, as camas hospitalares adultas elétricas deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Almoxarifado Central do HMAR, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- indicar a assistência técnica autorizada no estado para a manutenção dos equipamentos;
- apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através dos seus representantes por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- realizar, às suas expensas, a instalação dos equipamentos, se responsabilizando, inclusive, com quaisquer custos de materiais necessários à instalação; e
- oferecer treinamento para a utilização do equipamento.

EM BRANCO

## 5. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços (valor mediano);
- II - contratação similar de outro ente público, em execução ou concluído nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e
- III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor médio estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Ainda, quanto a metodologia:

- as empresas: Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda. e Welch Allyn do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. responderam à solicitação de orçamento, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços; e
- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à utilizada pelo HMAR para o levantamento de mercado e obtenção do valor de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo foi estimado pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, considerando não apenas toda a demanda de camas hospitalares adultas elétricas necessárias para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEX/PASSE, mas também para buscar a modernização do parque tecnológico desta OMS, bem como para proporcionar maior conforto e segurança para os pacientes internados. Portanto, o quantitativo solicitado não excede o razoável para um Hospital Militar de Área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além do Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Ademais, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de tratamentos ou procedimentos cirúrgicos e, porventura, internações neste nosocômio.

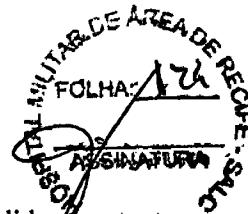
## 8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 1.5226.475,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

34000000

VALI

EM BRANCO



### 9. Justificativa para o parcelamento ou redução de preço

Em regra, conforme § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022.

A licitação será dividida em itens, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante, será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Planejamento Estratégico do HMAR, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2022.

### 12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização de um equipamento fundamental ao trabalho dos profissionais de saúde das Unidades de Internamento, nos cuidados e na assistência prestada aos usuários do sistema SAMMED/FuSex/PASS internados neste nosocômio.

### 13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

### 14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

EM BRANCO



15. Declaração de viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

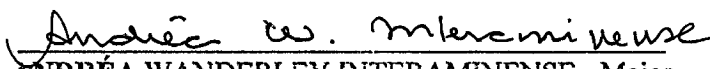
15.1 Justificativa da viabilidade


Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Recife, PE, 15 de 02 de 2022.

16. Responsáveis:

  
\_\_\_\_\_  
JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel  
Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major  
Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

2000

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 C M N E - 7ª Região Militar



EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS**

Pregão Eletrônico Tradicional nº 11/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o art. 3º, II da Lei nº 10.520/02?	S
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	S
4.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	S
5. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
5.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
5.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
5.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
6. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
6.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
7. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
8. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93).	S
9.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
9.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S

EN BRANCO

9.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
11. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
11.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	S
12. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
12.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
13. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	S
13.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
14. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
14.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
16. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016).	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO
---	--------

EM BRANCO



	S/N/N.A.
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	N/A
21. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	N/A
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N/A
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	N/A
22. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N/A
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N/A
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N/A
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	N/A
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N/A
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	N/A
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	N/A
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	N/A
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	N/A
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	N/A

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	ESTADO S/N/N.A.
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU). Tal orientação se aplica, inclusive, se a contratação for fundada nos patamares de preço trazidos pela Medida Provisória nº 961, de 2020, de R\$100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$50.000,00 para Compras e Serviços em geral.	N.A.
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Caso se trate de dispensa em razão do valor (Art. 24, incisos I e II), atentar para os novos patamares previstos na medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 (R\$100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral), enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 2020.	N.A.

20

EN BLANCO

<p>OBS 2: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.</p> <p>OBS 3: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>OBS 4: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.</p>	
<p>28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?</p>	N.A.
<p>29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?</p>	N.A.
<p>30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?</p> <p>OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:</p> <p>a) SICAF;</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);</p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>).</p> <p>d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a>);</p> <p>OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/</a>)</p>	N.A.
<p>31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)</p> <p>OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</p>	N.A.
<p>32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?</p> <p>OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.</p> <p>OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato. Atente-se, outrossim, que, enquanto estiver eficaz a MPV nº 961/2020, o patamar de dispensa do art. 24, I e II é de R\$100.000,00 para obras e serviços de Engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral.</p>	N.A.

EM BRANCH



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico Tradicional – Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06, autuado em, 22 de Fevereiro de 2022.

**OBJETO:** Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS**, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990

e 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 22 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SANDRA ANDRADE** – Cel  
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA 134  
9  
ASSINATURA

**ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2022**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 08/2022 - SALC/HMAR

Recife, 22 de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

**Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64583.001780/2022-06**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:


<b>DATA LIMITE:</b> 10 / 03 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.001780/2022-06	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 220.475,00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 10 / Março / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

02/11/20


 FOLHA: 132  
 ASSINATURA

**ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2022**

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>		
Assunto /Objeto: <b>PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 11/2022 para AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</b>		
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022, Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06.		
<b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO:		

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIA SALDRA ANDRADE – Cel**  
 Ordenadora de despesas do HMAR

1972

EN ESPAÑO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 08/2022 - SALC/HMAR

Recife, 22 de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

**Assunto: Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.001780/2022-06**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 10 / 03 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.001780/2022-06	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 220.475,00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 10 / março / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

## REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 11/2022 para AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS**, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022, Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06.

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO:</p>			

  
**RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – Ten Cel**  
 Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

EM BRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**RES: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

~~11/2022 - NUP: 64583.001780/2022-06~~

1 mensagem

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

23 de fevereiro de 2022 09:28

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezada Sgt. Paula, bom dia!

Tudo ótimo por aqui, obrigada por perguntar.

Solicitação atendida. Seguem, abaixo, as informações necessárias para envio dos autos do processo:

~~NUP: 64583.001780/2022-06~~

~~Chave de acesso: 7244351b~~

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: [ligia.luz@agu.gov.br](mailto:ligia.luz@agu.gov.br)

Telefone: (81) 2128.1330 – 1300

[www.gov.br/agu](http://www.gov.br/agu)

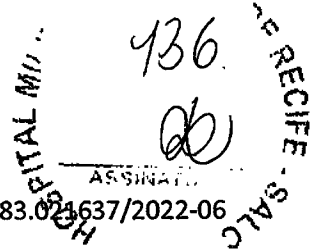
EM BRANCO

De: HMAR SALC [mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 07:57

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022 - NUP 64583.024637/2022-06



Oi Ligia, bom dia!

Tudo bem com vc?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão **nº 11/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

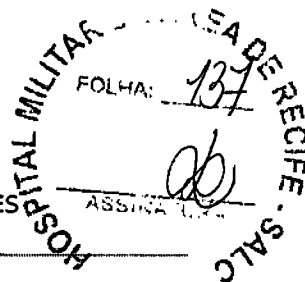
3º Sgt Paula

Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES  
NÚCLEO JURÍDICO



**PARECER n. 00729/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

**NUP: 64583.001780/2022-06.**

**ÓRGÃO: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - H.M.A.R.**

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**VALOR ESTIMADO - R\$: 242.528,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

**EMENTA:**

I - Licitação na modalidade pregão tradicional, sob a forma eletrônica, visando a eventual e futura aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar da área de Recife, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. - Legislação Aplicável sob a o regramento da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013; e da Lei nº 8.666/1993; Pregão Tradicional - a aquisição ocorrerá em uma única parcela, tão logo o pregão seja homologado.

**RELATÓRIO.**

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - H.M.A.R.** por meio do sistema SAPIENS para apreciação desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições (e -CJU/Aquisições), a propósito de manifestação da nossa alçada acerca da pretensão administrativa de realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, objetivando a eventual e futura aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar da área de Recife, com estimativa de dispêndio prevista para a monta total de R\$ 242.522,50.

2. Diante da competência atribuída a esta *Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições* (e -CJU/Aquisições) na forma preceituada pelo parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993; além da previsão do §1º do art. 1º, da Portaria AGU nº 14/2020 e da competência estipulada na letra "a", do Inciso VIII, do art. 2º, do Regimento Interno da e -CJU/Aquisições, o processo foi distribuído ao encargo deste subscritor para fins do seu efetivo cumprimento.

3. Os documentos que instruem este processo estão arquivados no SAPIENS, tornando desnecessário relacioná-los novamente.

4. Além disso, serão mencionados ou terão sua ausência apontada ao longo do parecer.

5. É o essencial do relatório.

**FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.**

6. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

7. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

8. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

9. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

10. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

11. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **ANÁLISE JURÍDICO FORMAL DO PROCESSO.**

#### **REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO.**

12. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

13. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

14. A propósito, a Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009:

*"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*

15. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677/2015 (no caso de Órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243/2006 (para os Órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu Órgão.

16. É certo que tais normas devem ser adaptadas e aplicadas, naquilo que couber, ao processo eletrônico, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto nº 8.539/2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

17. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 do Código Civil - documento nato-digital (art. 10, §1º da MP nº 2.200-2/2001 c/c art. 1º, inciso II, letra "a", do Decreto nº 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, o referido ato normativo atribui a esses o valor de cópia autenticada ou de cópia simples, conforme a origem, *in verbis*:

*Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.*

*§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.*

*§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.*

18. Por outro lado, o Decreto nº 10.278/2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

19. Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, inciso I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

20. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do Parecer nº 065/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (NUP 00106.005904/2019-61, Seq. 2). Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados à processos eletrônicos.

21. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. Por essas razões, recomenda-se que essa Unidade de Gestão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.

22. Dito isto, cabe mencionar que o processo foi aberto no Sapiens, na funcionalidade "download integral do processo", chegando-se nesse formato a um total de 400 (quatrocentas) páginas.

#### **LIMITES DE GOVERNANÇA.**

23. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019 passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Cumpre ao Órgão, quando da realização da fase de planejamento, estar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019.

24. Recomendamos à área técnica do Órgão assessorado verificar eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao caso concreto. Existindo dúvida sobre a aplicação de algum deles, ela pode ser dirimida por este órgão consultivo, através de consulta formulada.

25. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

#### **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

26. O Decreto nº 10.024/2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

27. Dessarte, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

28. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

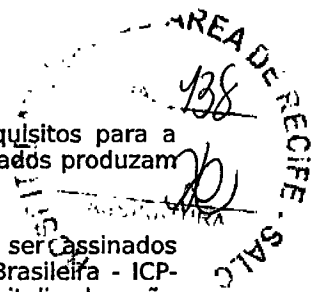
#### **Documento de Formalização da Demanda.**

29. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, cujos elementos servirão de balizamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme prevê o *caput* do artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

30. Compulsando os documentos que instruem o procedimento, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos conforme se constata pelo documento de fl. 13.

#### **Estudos Técnicos Preliminares.**

#### **Necessidade da Contratação.**



31. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Estudo Técnico Preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o Termo de Referência".

32. O Decreto nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com Estudo Técnico Preliminar. Esta regra indica a escoreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao Termo de Referência.

33. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do Estudo Técnico Preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do Órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de Estudo Técnico Preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

34. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

*"Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz) "*

*"Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender às necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira)."*

35. Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo.

36. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

37. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

38. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada no Tópico 01 do Estudo Técnico Preliminar (página 05), e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções desse Órgão consulente.

#### ***Estimativa das Quantidades.***

39. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender, também, os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

*"Art. 15*

*(...)*

*§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

*(...)*

*II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"*

40. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do Órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993).

41. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula nº 177).

42. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

43. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em Estudos Técnicos Preliminares e elementos objetivos aplica-se também no Sistema de Registro de Preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

*9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:*

*9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)*

*Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)*

44. No caso dos autos, considerando os princípios da boa-fé e da confiança, o princípio da motivação dos atos administrativos (art. 2º, *caput*, e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999), o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e, principalmente, em razão do que dispõe o citado art. 15, §7º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante a documentação contida nos autos onde resta apontado o quantitativo que será utilizado na contratação, cabe asseverar que a teor do que se obtém ilustrado no item 07 do Estudo Técnico Preliminar, a quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades de camas hospitalares adultas, a serem utilizadas pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022.

45. Esta é uma questão técnica, que não compete a esta Consultoria adentrar, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

***DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.***

46. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

47. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

48. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

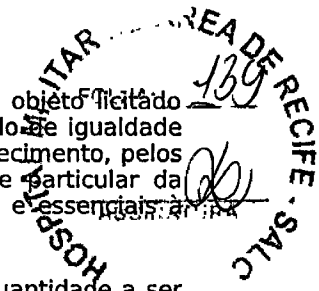
***Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)***

***I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)***

***II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)***

***III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)***

***§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)***



*§ 2º Na hipótese do Inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

49. O Edital, nos termos do **subitem 4.1.2**, que está integrado ao **Item 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, adotou modelagem com todos itens do termo de referência que consta como SIM, a participação é exclusiva a ME e EOO, nos termos do art. 48 da lei complementar 123/2006.

50. E no **subitem 4.2** consta que será concedido tratamento favorecido para ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei complementar nº 123/2006.

#### **ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA.**

51. Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54/2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

*"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do Órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."*

52. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024/2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

*"Art. 3º (...)*

*§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica."*

53. Na concepção de Marçal Justen Filho, *"bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio"* (**Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30**).

54. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

55. Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

*II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

*III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;*

56. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024/2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica/maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos Órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

57. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024/2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza

intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica. "

58. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo Órgão empreendida no Item 4 do Termo de Referência.

59. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, julga-se adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.

#### **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

60. Quanto a este aspecto, calha ser destacado que o artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010).

61. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666/1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2029, que assim estabelece:

*"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao Instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*

*§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades."*

62. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

63. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

64. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o Órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024/2029). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

65. Porquanto, na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305/2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

66. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

67. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

68. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

*"203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.*

*204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU - Acórdão 1056/2017 - Plenário)"*

69. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

70. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN MPOG nº 01/2010 .

71. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

72. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos Órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

73. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), em especial, que em seu artigo 6º, inciso XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

74. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

*a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666/1993;*

*b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,*

*c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).*

75. Cabe ao Órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

76. No caso dos autos, no seu item 14 o Estudo Técnico Preliminar faz ressalva a impactos ambientais.

#### **ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

77. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

78. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

#### **Autorização para abertura da licitação.**

79. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e arts. 8º, inciso V e 13, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

80. No presente caso, tal exigência foi cumprida (página 60).

#### **Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente.**

81. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento

deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999:

OSPITAL MILITAR  
FOLHA: 144  
AGENCIAMENTO  
SECRETARIA DE RECEITAS - SAIC

*Art. 50 ...*

*§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.*

82. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado (páginas 16 e seguintes), constando como aprovado à fl. 59 deste processo.

### **Pesquisa de Preço.**

83. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

84. Dispõe o art. 43, da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*(...)*

*IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por Órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*

85. O Decreto nº 10.024/2019, estabelece:

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*(...)*

*XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:*

*a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas/acordo com o preço de mercado; e*

*Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*III - planilha estimativa de despesa;*

86. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

87. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

88. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao Órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas/maneira que cumprirá ao Órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

89. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise

jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do Órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelatto Dotti:

*"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.*

*A aceitação de oferta inexequível/que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexecutabilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).*

90. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

*Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*

*(...)*

*V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;*

91. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada/sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

*§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.*

*§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*

*I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*

*c) endereço e telefone de contato; e*

*d) data de emissão.*

*III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

92.

93. Observe-se que o Órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

94. O Acórdão TCU nº 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros Órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei nº 8.666/1993, não dá

margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem Órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

95. Pois bem, com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o Órgão realizou pesquisa de preços junto ao Painel de Preços e dados de pesquisa publicada em mídia especializada (art. 5º, inciso I e III da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia) que se mostra nas páginas PDF 33 a 320.

96. Além disso, o processo foi instruído com o Mapa Comparativo de preços (páginas PDF 22 a 32), no qual é possível identificar que a metodologia adotada para a obtenção do preço de referência, foi a média dos preços auferidos, através do cálculo do preço estimado sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da referida IN.

97. Demais disso, ser acentuado, ainda, sem embargo de não seja atribuição desta Consultoria a análise da congruência das especificações e dos valores apurados, de todo modo, chamou a atenção a pequena disparidade entre os preços dos itens 1, 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 constantes no Mapa Comparativo de Preços. Tais distorções podem impactar diretamente nos preços estimados para a presente licitação.

98. A propósito, conforme preleciona Jorge Ulisses Fernandes Jacoby (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2ª Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005, p. 234/236.), a validade e a segurança da pesquisa de mercado estão sujeitas à observância de alguns requisitos, como o da parametrização. Em suas palavras: "quando o pesquisador encontra no mercado produtos diferentes, deve avaliar os parâmetros, parametrizando a sua pesquisa".

99. Assim, nos casos onde se observa uma significativa diferença entre os preços obtidos na pesquisa de mercado, é relevante:

- o a) verificar se a variação de valores ocorre em razão da qualidade do produto;
- o b) em caso positivo, por meio do departamento técnico competente, definir todas as qualidades que o produto solicitado deve apresentar para a satisfação do interesse público e, a partir daí, cotar o preço dos produtos que apresentarem a qualidade especificada e definir o preço médio;
- o c) em caso negativo, fixar o preço médio desconsiderando os valores demasiadamente discrepantes eventualmente apresentados por uma das empresas, sem se descuidar, contudo, da exigência de o preço médio ser fixado a partir de, pelo menos, três orçamentos.

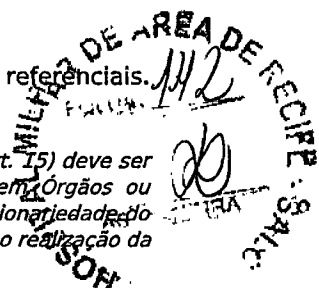
100. Faz-se necessário, portanto, que o Órgão consulente promova uma análise crítica da pesquisa realizada e pondere se os preços estão efetivamente aptos a compor a estimativa (§3º, do artigo 6º da Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020). Havendo exclusão dos preços com valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis. O órgão também deve complementar a pesquisa, cuidando para que a estimativa final seja baseada no número mínimo exigido (03) (artigo 6º caput), em virtude dos itens 2 e 3 apresentarem apenas dois valores para estabelecimento do valor referencial, ou que se apresente as devidas justificativas, na forma autorizada pelo §4º, do artigo 6º da citada IN.

101. Concernente aos preços coletados por meio de pesquisas em sítios eletrônicos para a comparação, conforme procedeu o Órgão, cumpre alertar para a necessidade de o Órgão verificar e se certificar de que os preços considerados nas pesquisas promovidas, pelo parâmetro acima referido, não correspondem a preço de um único fornecedor ("marketplace").

102. É que, algumas empresas de vendas online atuam através do denominado "marketplace", o que significa que são meras intermediadoras entre o comprador e outras empresas que são as verdadeiras fornecedoras. Trata-se de um modelo de negócio, também reconhecido como um shopping virtual, através do qual grandes empresas, conhecidas e estabilizadas no mercado, atuam como vitrines, por meio das quais os fornecedores de menor visibilidade expõem e vendem os seus produtos, em troca de uma porcentagem nos lucros.

103. Portanto, é perfeitamente possível que mais de um espaço virtual, como por exemplo: "www.americanas.com.br", "www.extra.com.br", "magazineluiza.com.br", "pontofrio.com.br", "casasbahia.com.br", divulguem o mesmo produto, pelo mesmo preço ou assemelhado, de um determinado fornecedor, eis que estarão apenas funcionando como grandes outdoors virtuais e não como os reais vendedores do produto.

104. Sendo assim, para que a aferição esteja condizente com o real valor ofertado no mercado, recomenda-se que o Órgão reavalie a pesquisa realizada e, caso seja constatada a ocorrência do marketplace, orienta-se para que proceda à complementação da pesquisa, de modo a preservar o



mínimo de três consultas de fornecedores distintos, na forma do §4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020.

105. Ao fim, e sobremaneira relevante quanto a este aspecto, consiste em que, para fins de atendimento ao que está deliberado no Acórdão nº 2.901/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, impõe-se nessa alçada de gestão que antes de efetivamente retratar os valores de balizamento definitivos ao certame, que a área técnica encarregada afira se tais resultados permanecem compatíveis com aqueles que estão consolidados no Banco de Preços em Saúde (BPS), enquanto base referencial como sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde (MS) que se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas, a ser consultado no sítio eletrônico: <https://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude>.

106. Por derradeiro, esse Órgão deve lembrar que a pesquisa é o balizador e o limitador dos preços da licitação, e que a despesa poderá ser futuramente submetida aos Órgãos de controle, com as respectivas responsabilizações (art. 113, da Lei nº 8.666/1993), o que impõe sua devida atenção.

107. Indo além, ponderamos ser aconselhável que essa Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

108. São esses os apontamentos de relevo quanto a este aspecto do procedimento.

**Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável.**

109. O Decreto nº 10.024/2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

*Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos Órgãos de controle externo e interno.*

*§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/16 de maio de 2012.*

*§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

*§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."*

110. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao Órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

111. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do Estudo Técnico Preliminar.

112. Convém mencionar que no Decreto nº 10.024/2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

*Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*

*§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos Órgãos e das entidades.*

*§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

113. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

114. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

115. **No caso, verifica-se que o valor de referência aceitável para a contratação já consta no Item 18 - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS, do Termo de Referência, não havendo que se**

cogitar no seu caráter sigiloso.

### **Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.**

116. O art. 21, inciso VI do Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

117. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro (página 69), como também da respectiva equipe de apoio.

### **Minuta do Edital e Anexos.**

118. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, incisos VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do Edital, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da Ata de Registro de Preços.

### **ANÁLISE DAS MINUTAS.**

#### **Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.**

119. Esse Órgão consulente adotou os modelos padronizados disponíveis no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, cuja medida se mostra adequada e conciliada às recomendações feitas nesse sentido.

120. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

121. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

#### **Edital.**

(páginas 73 a 93)

122. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inciso III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892/2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

123. No presente caso, a minuta do Edital atende tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, podendo, assim, ser adotado como definitivo para reger o certame.

#### **Termo de Referência.**

(páginas 16 e seguintes)

124. O Termo de Referência é o “documento elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares” (art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

125. Fato é, que quando da sua elaboração, o Órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inciso II e art. 21, inciso II do Decreto nº 3.555/2000 e art. 3º, inciso XI, alínea a e 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

#### **Minuta de Termo de Contrato.**

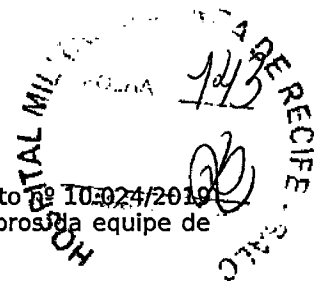
(páginas 44 e seguintes)

126. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

127. Sendo certo, que quanto ao instrumento contratual na forma da minuta trazida ao exame, por se enquadrar aos ditames normativos de aplicação no que lhe pertine, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, está apto a ser adotado, sobretudo por estarem contempladas as cláusulas necessárias de que trata o art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

### **CONCLUSÃO.**

128. Considerando as informações existentes nos autos e nos limites da análise jurídica



apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento para realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, objetivando a eventual e futura *aquisição de camas hospitalares, adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar da área de Recife*, conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

129. Ressalte-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

130. É como nos pronunciamos.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2022.

JORGE DA SILVA FRAXE  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583001780202206 e da chave de acesso 7244351b

---

Documento assinado eletronicamente por JORGE DA SILVA FRAXE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 836716501 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JORGE DA SILVA FRAXE. Data e Hora: 09-03-2022 22:15. Número de Série: 59346136518755110969648041940. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

DIEx Nº 36-SALC/OD/HMAR  
EB: 64583.004091/2022-45



Recife, PE, 21 de março de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Subdivisão de Enfermagem

**Assunto:** Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 11/2022- Aquisição de Camas Hospitalares

**Anexo:**

PARECER\_n.\_00729-2022-NUCJUR-E-CJU-AQUISIÇÕES-CGU-AGU.

Solicito proceder a análise das ressalvas relacionadas à área técnica, do **PARECER** Nr **00729/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, referente ao PR **11/2022- NUP: 64583.001780/2022-06**, registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, a fim de atender as necessidades da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar da Área de Recife, até o dia **23/03/22**.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC  
Chefe da SALC

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

FRANCO

DIEx Nº 441-5ª UI/HMAR - CIRCULAR  
EB: 64583.004265/2022-70



Recife, 23 de março de 2022.

**Do Chefe da 5ª Unidade de Internamento**

**Ao Sr Chefe da SALC, Chefe da Subdivisão de Enfermagem**

**Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 11/2022**

**Referência: DIEx Simplificado nº 36-SALC/OD/HMAR, de 21 MAR 22**

1. Em atenção do DIEx constante da referência, este Setor realizou a Análise do Parecer n. 00729/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, inerente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022- para aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, para a 5ª Unidade de Internação. Não houve nenhuma ressalva quanto aos trabalhos administrativos, realizados pela equipe técnica.

**ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Maj**  
**Chefe da 5ª Unidade de Internamento**

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

EM BRANCO

MILITAR DE ÁREA  
ASSINATURA  
JTB

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

- do 1º B Op Psc (Goiania-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bd BQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (049895-135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 5º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAD;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744345) DEMIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSV/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MIRENO;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARGIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Ollinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (01115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566842) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel EV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/4ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm 8da Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765349) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A Brasília (Brasília-DF), o Cel MED (0925500844) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0348236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROLQUAYROL;
- do Pdlm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (082769340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Ruijs-RS), o Ten Cel CAV (0111578847) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MÓACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1959, alterada pela Lei Complementar nº 138, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 2º, alínea b), inciso III, da Lei nº 8.880, de 9 de dezembro de 2019; e a redação dada pela Lei nº 13.954, de 15 de dezembro de 2019; e a autorização contida no art. 98, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 238, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, do Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar da 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 31, da Portaria nº 238 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGIARO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0394321734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JUIZ DE FOIA / 61ª BIS (Gruzeira do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAUIRU / 60ª B1 Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º B1 Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º B1L (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º B1L (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196088339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º B1L (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º B1L (Cacapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PERDRA;
- do 7º B1B (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º B1L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESCINDE SIQUEIRA;
- do 11º B1 Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISÉS FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º B1L - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º B1B (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º B1 Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º B1 Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º B1 Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º B1C (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º B1 (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º B1 Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º B1 Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º B1 (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º B1 (Joinville-SC), o Ten Cel INF (01139745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERAVÓLDO;
- do 63º B1 (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º B1 Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746410) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º B1 Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 5º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARQUES LIMA DA ROSA;
- do CIB1 (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 2º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RC (Alegria-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLÍNCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;

- do EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;  
 - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBBRE;  
 - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;  
 - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;  
 - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;  
 - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENZIELA;  
 - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;  
 - do 7º GAC (Oitinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;  
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138593749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;  
 - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;  
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746349) SÉRGIO MUNICI;  
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;  
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;  
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;  
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;  
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;  
 - do 27º GAC (Itul-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;  
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;  
 - do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;  
 - do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIG DE CARVALHO MINUZZI;  
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;  
 - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;  
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;  
 - do 12º GAAAE SJ (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;  
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;  
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988945) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;  
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;  
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;  
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;  
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;  
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;  
 - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORN;  
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (019670536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;  
 - do 21ª Cia E Dist (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;  
 - do 1ª B Com (Santa Ângela-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;  
 - do 6ª B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAUM LOMBELO;  
 - do Nu 5ª B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;  
 - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;  
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;  
 - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0110734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;  
 - do 4ª CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elk (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;  
 - do 5ª CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;  
 - do 6ª CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;  
 - do 11ª CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;  
 - do 21ª CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;  
 - do 41ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;  
 - do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;  
 - do B Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;  
 - do 2ª CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;  
 - do 4ª CGCFEx (Itui de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ PAULA FARIA;  
 - do 6ª CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;  
 - do 9ª CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;  
 - do 10ª CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;  
 - do 18ª B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO FACE ARANTES HAMBRECHT;  
 - do 5ª B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;  
 - do 12ª B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLLO;  
 - do 1ª D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;  
 - do 4ª D Sup (Itui de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÔHS;  
 - do 22ª D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;  
 - do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;  
 - do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PARES CONDÊ;  
 - do 4ª D Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8ª B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;  
 - do 14ª B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;  
 - do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;  
 - do 22ª B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113988140) MARCELO SOARES DA SILVA;  
 - do 28ª B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;  
 - do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;  
 - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;  
 - do 1ª BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;  
 - do 1ª B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;  
 - da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;  
 - do 3ª B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;  
 - do 1ª Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;  
 - do 6ª B Intg MII (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;  
 - do Nu 1ª B Intg MII (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;  
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;  
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;  
 - do CEADEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;  
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0817957546) FABIANO SIMON;  
 - do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;  
 - do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;  
 - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;  
 - do BCSV/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;  
 - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;  
 - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIE JUNIOR;  
 - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;  
 - do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;  
 - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;  
 - da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;  
 - da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCO GOMES COSTA;  
 - do 1ª CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;  
 - do 2ª CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;  
 - do 3ª CGEO (Oitinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;  
 - do 4ª CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (101053041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;  
 - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;  
 - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;  
 - do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;  
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;  
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572149) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;  
 - da Graç Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;  
 - do H MII A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;  
 - do H MII A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;  
 - do H MII A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;  
 - do H MII A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0975856341) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;  
 - do H MII A CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;  
 - do H MII A FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROQUAVROL;  
 - do H MII A RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;  
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0180591548) SAVIO REDER DE SOUZA;  
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0148248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;  
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;  
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0209332041) ROBERVAL DE ALMEIDA;  
 - da Pcdm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;



(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2021, do(a) HMAR)

3) ~~Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição.~~

" - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UC de origem do militar:

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	HAILTON	H GU PORTO	H MIL A	10 41 57 170
		ANTÔNIO CASARA	VELHO - Porto	RECIFE -	174 (22521)
		CAVALCANTE	Velho-RG	Recife-PE	(26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DHEX, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no STAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-49.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C. Ex nº 608, de 21 JUL 21º.

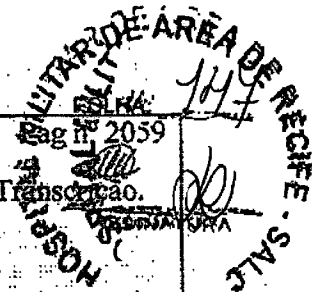
Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BLDGP Nº 682, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluo no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado; e
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).



Maj ISIS MARIA GALÃO DA COSTA - Idt: 062439114-0  
Maj PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA - Idt 073738334-9  
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Idt 010095315-7  
Maj VIRGINIA SOARES PINHEIRO - Idt 010095175-5  
Maj JOÃO CARLOS HAEFFNER - Idt 033383574-2  
Maj IGOR BATISTA CAMARGO - Idt 010193005-5  
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE - Idt 010067115-5  
Maj ADYB DA COSTA SOARES - Idt 073675344-3  
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA - Idt 010094665-6  
Cap GUSTAVO GOMES DE MELO - Idt 073738204-4  
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS - Idt 073730414-7  
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA - Idt 062435094-8  
Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS - Idt 073746644-1  
Cap EDUARDO RÊGO BARROS MELO - Idt 011654905-6  
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Idt 070001855-9  
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA - Idt 011661425-6  
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA - Idt 072453574-5  
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Idt 124047404-7  
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA - Idt 070021685-6  
Cap FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL - Idt 070011565-2  
Cap GILSON ADERSON DE SOUSA - Idt 013007894-2  
Cap MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS - Idt 070048745-7  
Cap ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA - Idt 010116197-4  
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI - Idt 010205355-0  
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE - Idt 062505674-2  
Cap GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES - Idt 070021805-0  
Cap BRUNO ROMUALDO BARRETO - Idt 010313607-3  
Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO - Idt 010913457-3  
Cap ALVARO PEREIRA DE MELLO - Idt 010313637-0  
Cap REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER - Idt 010310317-2  
Cap ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS - Idt 060039157-7  
Cap JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO - Idt 010439557-9  
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA - Idt 011549355-3  
Cap ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS - Idt 124010404-0  
Cap JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR - Idt 010860017-2  
Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Idt 022031774-7  
Cap JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO - Idt 010125445-6  
Cap ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx, e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

INOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

Transcrição.

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 148  
 Pag nº 2134  
 ASSINATURA

(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

FMMA RECIFE (Recife - PE) o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

**g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.**

Transcrição.

**"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSE Nº 04/2021**

**PROPONENTE**

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

**SUPRIDO**

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ( )	OUTROS ( )
DESP: 339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE ( ) BANCO; AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021		

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

**ORDENADOR DE DESPESAS**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022  
(quinta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

2ª Parte  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

3ª Parte  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**1) Nomeação - Transcrição**

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H-MILA-RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624, SRM/S Div. Pes/THMAR, de 8 de março de 2022).

149  
FOLHA  
pag nº 2  
ASSINATURA  
COMANDO MILITAR DA PAR DE AREA DE RECIFE - SALC

(Continuação do BI Nr 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR)

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

- Em consequência:
- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
  - os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

**b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

Sem Alteração

**c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL**

Sem Alteração

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.**

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

**Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

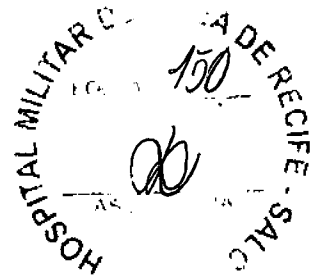
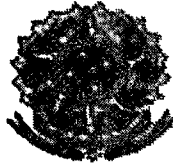
b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

**Cel MARIA SANDRA ANDRADE**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 00729/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

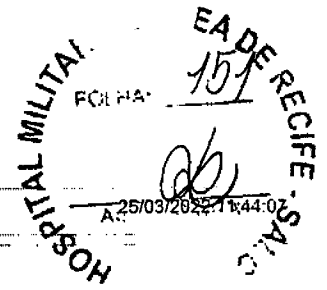
<b>PROVIDÊNCIAS</b>
1. Foram analisados todos os apontamentos do parecer jurídico, não havendo nenhuma ressalva a ser realizada pela área requisitante.
2. Foram revisados todos os princípios licitatórios correlatos do processo.
3. <b>CONCLUSÃO:</b> Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
4. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife/PE, 25 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar/Excluir Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

\* Modalidade de Licitação

Pregão

\* N° da Licitação

00011

\* Ano da Licitação

2022

\* Forma de Realização

Eletrônico

\* Modo de Disputa

Aberto

Característica

Tradicional

\* N° do Processo

645830017802022

\* Tipo de Licitação

Menor Preço

\* Pregão Covid-19 ?

Não

[Lei 14.124/2021, art. 8° \(vacinação Covid-19\)](#)

[MP 1.047/2021, art. 2° \(insumos Covid-19\)](#)

Equalização de ICMS

Internacional

\* Valor Total da Compra (R\$)

220.475,00

\* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Obras ou Serviços de Engenharia

\* Justificativa pela não Utilização do Pregão Eletrônico

517 Caracteres Disponíveis

\* Objeto

Aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife.

366 Caracteres Disponíveis

Informações Gerais

Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência.

256 Caracteres Disponíveis

Recurso

\* Tipo de Recurso

Nacional

Origem do Recurso

Selecione

Outras Origens

Valor da Contrapartida (R\$)

N° do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

\* CPF do Responsável

553.451.154-00

\* Nome

HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

\* Função

Ordenador de Despesas

Salvar

Excluir Licitação

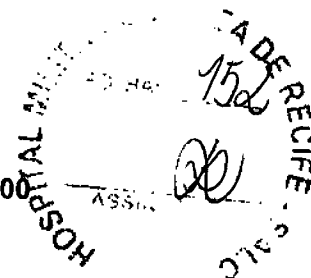
Gerar Relação de Itens

Grupos Itens

(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.

10/03/2022 14:44:07

EM BRANCO



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022-000

1 - Itens da Licitação

**Cama Hospitalar**

Descrição Detalhada: Cama Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Altura: Cerca De 0,80 M, Comprimento: Até 2,10 M, Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha , Capacidade De Carga: Até 250 KG, Tipos De Aclonamento: Controle Remoto , Tipo: Elétrico/Hidráulica , Largura: Cerca De 1,00 M, Características Adicionais: Radiotransparente Com Balança

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 220.475,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

EM BRANCO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
Ambiente: PRODUÇÃO Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação  
Pedido de Cotação Eletrônica

HOSPITAL MILITAR  
FOI  
AS 25/03/2022 14:47:24

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 28/03/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00011/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
645830017802022	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife.				
Primeira Data da Publicação/Divulgação		Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação	
28/03/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 28/03/2022 às 08:00		Em 07/04/2022 às 09:00		

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

EM BRANCO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo NUP: 64240.013322/2022-92, instaurado pela Portaria Nº 022/Asse Ap As Jurd/B Adm Gu JP, de 1º de fevereiro de 2022, por ocasião das tentativas fracassadas de notificação realizadas no endereço da Sra. CHARLENE PEREIRA DA SILVA, resolve, com base no §4º do Art. 26, da Lei nº 9.784/1999, notificar a Sra CHARLENE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 009.982.234-25, para comparecer à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, Praça Cláudio Bilac, S/N, Bairro Varadouro - João Pessoa-PB, CEP 58010-610, a fim de ser inquirida, como sindicada no processo NUP: 64240.013322/2022-92. A referida inquirição deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, nos dias úteis das 9 às 16 h. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelos telefones (83) 3241-1116 ou (83) 3221-0074.

EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA - Cel  
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160039

Nº Processo: 64585001017202175. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de limpeza técnica e administrativa e higienização hospitalar, com fornecimentos e materiais, equipamentos e insumos, nas áreas de responsabilidade do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 28/03/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/04/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ALERRANDRO LEAL FARIAS  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 25/03/2022) 160039-00001-2022NE000001

35ª BATALHÃO DE INFANTARIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Número do Contrato: 66/2021.  
Nº Processo: 64063.000752/2020-70.  
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 08.573.712/0001-01 FISOESTETIC SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a cláusula sétima - da vigência da cláusula oitava - da dotação orçamentária, e o subitem 17.13.3 da cláusula décima sétima - do avalor do contrato, ora aditivado (itens 2(dols), 3 (tres) e 4(quatro) do presente termo aditivo. Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 125.000,00. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2022 - UASG 160028 - 35 B I

Número do Contrato: 66/2021.  
Nº Processo: 64063.000752/2020-70.  
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 08.573.712/0001-01 FISOESTETIC SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a cláusula sétima - da vigência da cláusula oitava - da dotação orçamentária, e o subitem 17.13.3 da cláusula décima sétima - do avalor do contrato, ora aditivado (itens 2(dols), 3 (tres) e 4(quatro) do presente termo aditivo. Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 125.000,00. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2022).

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 167173

Nº Processo: 00806223405201957. Objeto: Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) p/ prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do EB e seus dependentes, beneficiários da PASS e aos ex-combatentes e pensionistas beneficiários do (SAMEx-Cmb). Total de Itens Licitados: 00014. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratar profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe, pagos por valores autorizados pelo DGP/Dsau. Declaração de Inexigibilidade em 24/03/2022. WELLINGTON JUNIO MATEUS PIRES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 25/03/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 2.110.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.142.718/0001-48 CLINICALVASCULAR CENTER LTDA. Valor: R\$ 120.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.503.493/0001-08 CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA. Valor: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.833.073/0001-52 SERVICOSDE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.392.985/0001-07 CLINICA DE ONCOLOGIA DE CAMPINA GRANDE EIRELL. Valor: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.238.398/0002-01 NORDESTESERVICOS MEDICOS LTDA.. Valor: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.574.074/0006-08 MEIRA & PONTES MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 13.866.093/0001-83 ESPAÇO FÍSIO E PILATES CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 17.963.898/0001-04 CLINICA DIGEST CG LTDA. Valor: R\$ 110.000,00. CNPJ CONTRATADA : 20.855.105/0001-30 INSTITUTO BRENDA PINHEIRO-IBP. Valor: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA : 21.036.048/0001-20 SILVANIAMARIANO DA SILVA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 21.976.041/0001-88 CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS EIRELL. Valor: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.871.427/0001-60 GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELL. Valor: R\$ 80.000,00. CNPJ CONTRATADA : 36.977.978/0001-55 CLINICA PEDIATRICA DE CAMPINA GRANDE LTDA. Valor: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 41.210.014/0001-17 HOSPITALDE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA. Valor: R\$ 250.000,00

(SIDE - 25/03/2022) 167173-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 21/2021

O Comando da 7ª Região Militar torna público o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021 - UASG 160194 inscrito no CNPJ nº 09.598.788/0001-12 foi: Item 01 adjudicado e homologado para HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA,CNPJ:08.406.359/0001-75, no valor total de R\$ 1.221.926,16. Responsável pelo Julgamento: GOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA - 2SGT - PREGOIEIRO

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 25/03/2022) 160194-00001-2022NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64585001780202206. Objeto: Aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/04/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/03/2022) 160199-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR  
23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº Processo NUP:64022.023239/2019-09

Torna a público a presente notificação ao prestador de serviços FRANCISCO GEORGE SOUZA DIÓGENES - CPF 011.673.303-90, registrado no processo de sindicância instaurado por meio da Portaria nº 136, de 13 de novembro de 2019, do Sr. Coronel Anselmo Torres Fernandes Neto, Comandante à época, em conformidade com a Portaria Nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 [Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências EB10 IG-09.001], cuja finalidade foi a apresentação de esclarecimentos acerca de sua submissão como motorista do veículo de placa kcal 7806, no contexto do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semáforo Nordeste no motorista não autorizado pelo Escritório da Operação Carro-Pipa nem cadastrado para conduzi-lo.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, comunico ao ente supracitado, razão pela qual lhe é facultada, vista dos respectivos autos no Escritório da Operação Carro - Pipa do 23º BC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente, ou por intermédio de advogado constituído, oferecer alegações finais, arrolar testemunhas, juntar documentos, requerer o que julgar da direito, praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, e protocolar no 23º Batalhão de Caçadores, situado na Avenida Treze de Maio, nº 1589, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, suas razões de defesa, conforme previsto no § 2º do artigo 87, da lei Nº 8.666/93.

Fortaleza-CE, 21 de março de 2022.  
JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Ten Cel  
Ordenador de Despesas

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160173

Processo: 64097002000/2020-57. Número do contrato: 01/2021. Tomada de preço Nº 03/2020. Contratante: 31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. CNPJ Contratado: 12.754.237/0001-47. Contratado: ABTEC ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61, da lei 8.666/93. Vigência: 29/03/2022 a 27/06/2022. Valor Total: R\$ 427.984,22. Fonte: 0100000000 - 2021NE000924. Data de Assinatura: 23/03/2022.

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160026 - CMDO 22ª BDA INF 5L

Número do Contrato: 6/2020.  
Nº Processo: 65407.001868/2020-51.  
Pregão. Nº 8/2020. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 19.169.651/0001-38 - KTECH LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução contratual e ainda revisar os valores contratuais junto a empresa itech Ltda (copiadora). Vigência: 24/03/2022 a 24/03/2023. Valor Total Anual Atualizado do Contrato: R\$ 94.956,00. Data de Assinatura: 23/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2022).

2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2022 - UASG 160161

Nº Processo: 64116001045202209. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço de Reparação do Muro de Fachada da Vila Militar Pandá Calógeras em Belém-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Almirante Barroso, 4421 - Souza, Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160161-1-00001-2022>. Entrega das Propostas: 05/04/2022 às 09h30. Endereço: Av. Almirante Barroso, 4421 - Souza, Belém/PA. Informações Gerais: A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Convite e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unit.

HARLEY GONCALVES CRUZ LANDIM  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/03/2022) 160161-00001-2022NE000001



EM BRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE  
15/03/2022  
ASS

**DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 11/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR**

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>  
Para: rp\_hmar@hotmail.com

25 de março de 2022 11:57

Bom dia, Capitão!

Solicitamos publicação do pregão 11/2022 no site HMAR.

Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares Adultas Elétricas, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Publicação 28/03/2022

Abertura 07/04/2022

Atenciosamente,

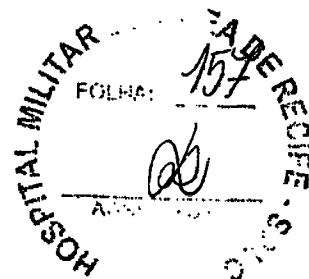
1º Ten Josilene  
Adjunto Salc/HMAR

 PUBLICAÇÃO\_SITIO\_HMAR PR 112022.doc  
24K

EM BRANCO

**TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 160199**

TEXTO:

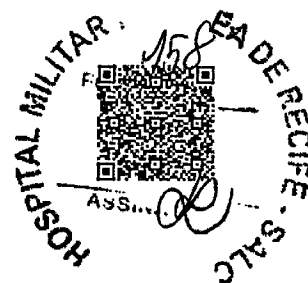
Nº Processo: 64583.001780/2022-06. Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares adultas elétricas, para atender necessidades do Hospital Militar de Área de Recife: 01 Item. Entrega de Edital: a partir de 28/03/2022 no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: H. M. A. R. - Rua do Hospício, 563 - CEP 50.050-050 - Vista - RECIFE - PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/03/2022 às 08h00 até 07/04/2022 às 0 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura da sessão pública eletrônica ser dia 07/04/2022 a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2 4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com).

HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CORONEL / Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 56-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR  
EB: 64583.004438/2022-50

**URGENTE**

Recife, PE, 25 de março de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Subdivisão de Enfermagem, Chefe da 5ª Unidade de Internamento

**Assunto:** Divulgação do Pregão Eletrônico nº 11/2022

**Anexo:**

PR\_112022

1. Solicito envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:  
**3.1. Pregão Eletrônico nº 11/2022 - Objeto:** Aquisição de camas hospitalares adultas elétricas. Abertura prevista para 07/04/2022.
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC  
Chefe da SALC

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

Com a publicação de BI Nº 60, de 29.03.2022, (do HMAR)

de mandar arquivar uma cópia do processo de verificação na Secretaria.

F Ten MAURÍCIO GOMES ARCOVERDE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 783-Sect'S Div Pes/HMAR, de 25 de março de 2022).

#### a. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

##### Designação

Designo, para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 117/2022 - Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares Adultas Flêtricas, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05:

~~1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO~~

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares infranominados, de acordo com a Lei nº 10.520.02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Ten Cº JOSIANY BEZERRA DANTAS (Chefe da Subdivisão de Enfermagem)

Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE (Chefe da 5ª Unidade de Internamento)

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 17-SALC/OD/HMAR, de 25 de março de 2022).

#### c. APROVISIONAMENTO.

##### Arrançamento.

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes as etapas completas para o dia 30 de março de 2022:



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**  
Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado a Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço)(por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de Abril de 2022( 07/04/2022).

Horário: 09 Horas da Manhã ( Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

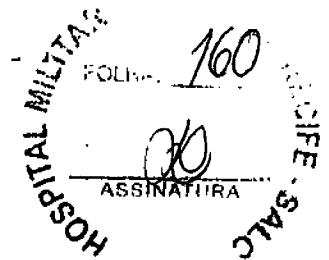
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação é composta por 01 (um) item, com valor estimado de R\$ 220.475,00 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

114

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva rede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.11.1.1.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato.

9.11.1.1.2. atestado(s) que se refiram ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos

neste edital [, com o acréscimo de 2% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

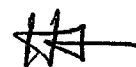
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigido a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;  
APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);
- 24.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos;

Recife/PE, 25 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR



M		O	D E M E D I D A			I T Á R I O  M Á X I M O	T A L  M Á X I M O	I P A Ç ÃO	EP P
1	404744	<p>Cama hospitalar adulta elétrica: carga de trabalho segura maior ou igual a 220 Kg; mínimo de 03 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográfica localizados nas guardas laterais do leito; classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6; mínimo de 02 rodízios com acionamento de freios central e 03 estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito para a segurança do paciente; o acesso interno de comandos elétricos não devem conter elevação de altura; os comandos elétricos externos devem permitir (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabeceira, semi-cadeira, cadeira cardíaca, auto contorno inteligente); pivô duplo de articulação de cabeceira e/ou compensação da plataforma de repouso capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10 cm, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcâneo) e o descolamento involuntário do corpo em direção a pesseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual instantâneo externo de ângulo trend/reverso localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRAS's (Infecções Respiratórias Associadas à Assistência à Saúde); placas de cabeceira e pesseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegadas vazadas na cabeceira e na pesseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte do leito; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318 mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 e devidamente localizada na zona inferior da plataforma, próximo a pesseira; para-choques emborrachados posicionados nas 04 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou qualidade superior, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à</p>	Und.	1	10	10	R\$ 22.047,50	R\$ 220.475,00	X

plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup integrada; 220 volts; alça bilateral de CPR; trava de controles e funções elétricas; suporte de soro; estrado removível em termoplástico e/ou aço removível e/ou aço fixo perfurado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65°, visando egresso seguro; a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 38 cm, sem auxílio de escada; comprimento/largura total do leito de 2200 mm x 1020 mm; declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em UTI ou enfermarias maior ou igual a 16°; roldanas entre 13 cm a 15 cm. Colchão em espuma elástica comprovadamente classificado como produto médico-hospitalar; adaptável a estrutura da cama; com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250 kg; com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade e certificações; capa deve ser em poliuretano bidirecional antifogo; resistente a fungos e bactérias e contendo propriedade antimicrobiana; isento de látex, respirável, impermeável à penetração de líquidos e permeável a molécula de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; zíper embutido ou sem zíper; a densidade deve ser em visco elástico ou espuma elástica, com combinação de 03 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares); com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto; redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície; densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão; o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama (obrigatório certificação que comprove superfície como terapêutica ou preventiva); cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 01 ano para peças e serviços; assistência técnica exclusiva autorizada no Estado; inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através de seus representantes por um período mínimo de 05 anos; treinamento para a utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica exclusiva local e permanente no Estado; declarar CREA; para consulta prévia, é obrigatória a disponibilidade do manual do produto no site da ANVISA; item prevê amostra do produto para avaliação prévia da equipe assistencial; necessário Laudo de Capacidade Técnica do produto em parque instalado na nossa região; todas as características solicitadas devem constar no manual do fabricante.

TOTAL GERAL

R\$ 220.475,00

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupos de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.7.1.1. Comprovação do registro do produto ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.7.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.7.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.7.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.7.3. Os números de Registro/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.7.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar o julgamento.

1.7.4. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.8.1. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.8.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra dos itens solicitados deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, para a conferência do produto, com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-PlenárioTCU), pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado o pedido de amostra, será tal obrigação estendida a ambos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

1.8.7. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta, contendo as seguintes informações:

- Amostra para análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.8. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas,

bem como, o número do registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.8.9. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).

1.8.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.11. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.12. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.13. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem de devolução, deverão ser apresentados por promotores de licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo, o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005).

1.8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.16. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.17. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.18. As especificações dos itens da tabela 1.1. são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante Original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.19. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.20. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 172  
ASSINATURA

1.8.21. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem com tradução juramentada ou laudo de inspeção na unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.8.22. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.9.2. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida a adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de equipamentos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde (OMS) da região. Além do exposto, o serviço de saúde é um campo de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança, para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.3. Por se tratar de equipamentos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada e no Edital como requisito previsto em lei especial.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor do Almoarifado Central do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 22, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:

8.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

8.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.1.8.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.8.5. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

8.1.8.6. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

8.1.8.7. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

8.1.8.8. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

8.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

8.1.8.10. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

8.1.8.11. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8.1.8.12. destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos.

8.1.8.13. a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou

orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

8.1.8.14. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA.

8.1.8.15. os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

8.1.8.16. respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.1.9. responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. A Nota de Empenho será previamente enviada por correio eletrônico e/ou fax EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HMAR.

8.4. Entregar os equipamentos, após a emissão da Nota de Empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo Setor do Almojarifado Central do HMAR.

8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

8.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

8.7. Apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através dos seus representantes por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

8.8. Realizar, às suas expensas, a instalação dos equipamentos, se responsabilizando, inclusive, com quaisquer custos de materiais necessários à instalação.

8.9. Oferecer treinamento aos profissionais de saúde para a utilização do equipamento.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns, como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal, devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{100} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (camas hospitalares adultas elétricas), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência da garantia, pelo prazo acima referenciado, visa possibilitar a extensão do período hábil para troca/substituição pelo contratante, em virtude de eventual entrega do objeto danificado ou inutilizável.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**15.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

**15.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

**16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; e

**16.1.5.** cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**16.2.2.** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 30º (trigésimo) dia e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, sendo que a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;

**16.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**16.2.6.1.** a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

**16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência.

17.3.2. prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8.666 de 1993.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 220.475,00 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

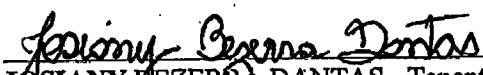
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho):

Hospital Militar de Área de Recife – Recife, PE, 25 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel

Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major

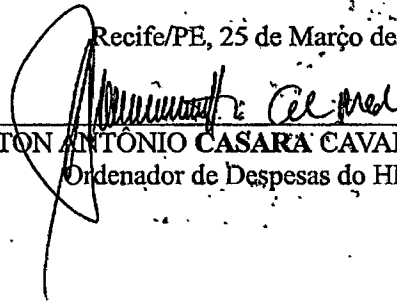
Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife



### MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender às demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife/PE, 25 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CORPO DE FOMENTO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Recife / 1817)

PREGAÇÃO Nº 11/2022  
Processo Administrativo Nº 13.001780/2022-06

Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.001780/2022-06

### 2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de camas hospitalares adultas elétricas é necessária à prestação dos cuidados de saúde, a nível de internamento hospitalar, aos usuários assistidos neste nosocômio. Estes são equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nas internações, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade de substituição e modernização das camas hospitalares adultas em uso, já obsoletas e desgastadas pelo uso contínuo ao longo dos anos.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades de camas hospitalares adultas elétricas a serem utilizadas pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

### 3. Área requisitante

Áreas	
Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife	Josiany Bezerra Dantas - Tenente-Coronel
5º Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife	Andréa Wanderley Interaminense - Major

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

148

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº. 8.666/93. O prazo de garantia do objeto desta licitação iniciará a contar da data de entrega. O prazo de garantia consta no próprio descritivo do objeto. Entretanto, se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante, este será considerado.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros. Ademais, deverão ser informados os riscos que apresentem à saúde e segurança dos profissionais, bem como dos pacientes, quando for o caso. Deverão ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Quando da entrega dos equipamentos, a referente Nota Fiscal deverá conter o número do lote, prazo de validade e a quantidade do material faturado. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em suas embalagens originais, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à sua procedência. Ademais, as camas hospitalares adultas elétricas deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Almoxarifado Central do HMAR, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- indicar a assistência técnica autorizada no estado para a manutenção dos equipamentos;
- apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente ou através dos seus representantes por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- realizar, às suas expensas, a instalação dos equipamentos, se responsabilizando, inclusive, com quaisquer custos de materiais necessários à instalação; e
- oferecer treinamento para a utilização do equipamento.

## 5. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços (valor mediano);

II - contratação similar de outro ente público, em execução ou concluído nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor médio estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Ainda, quanto a metodologia:

- as empresas: Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda. e Welch Allyn do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. responderam à solicitação de orçamento, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços; e
- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo HMAR para o levantamento de mercado e obtenção do valor de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022.

## **7. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

O quantitativo foi estimado pela Subdivisão de Enfermagem do HMAR, considerando não apenas toda a demanda de camas hospitalares adultas elétricas necessárias para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para buscar a modernização do parque tecnológico desta OMS, bem como para proporcionar maior conforto e segurança para os pacientes internados. Portanto, o quantitativo solicitado não excede o razoável para um Hospital Militar de Área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Ademais, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de tratamentos ou procedimentos cirúrgicos e, porventura, internações neste nosocômio.

## **8. Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado da contratação será de R\$ 220.475,00 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

## **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de camas hospitalares adultas elétricas, em proveito da Subdivisão de Enfermagem do HMAR, para o ano de 2022.

A licitação será dividida em itens, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante, será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Planejamento Estratégico do HMAR, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2022.

#### 12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização de um equipamento fundamental ao trabalho dos profissionais de saúde das Unidades de Internamento, nos cuidados e na assistência prestada aos usuários do sistema SAMMED/FuSex/PASS internados neste nosocômio.

#### 13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

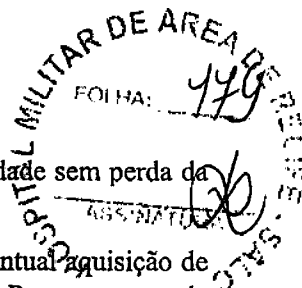
#### 14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

#### 15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


##### 15.1 Justificativa da viabilidade




Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

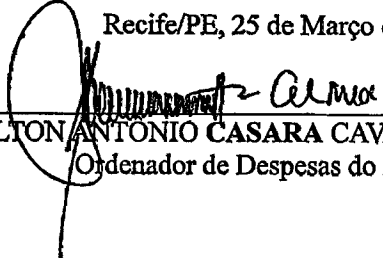
Recife/PE, 25 de Março de 2022.

16. Responsáveis:

  
\_\_\_\_\_  
JOSIANY BEZERRA DANTAS - Tenente-Coronel  
Chefe da Subdivisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Recife

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Major  
Chefe da 5ª Unidade de Internamento do Hospital Militar de Área de Recife

Recife/PE, 25 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**  
Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

1. A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ADULTAS ELÉTRICAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SAUDE  
FOLHA 182  
ASSINANTE  
SALVO

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE INSUMOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa

Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim

Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme

Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

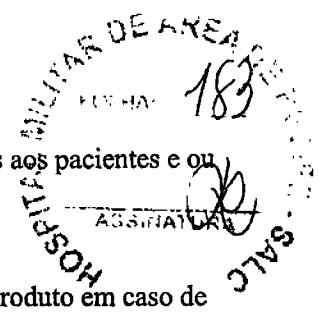
7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim

Não

Não se aplica



7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32  
Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.  
Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):  
( ) Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

---

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

- ( ) Favorável
- ( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 60-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR  
EB: 64583.004792/2022-84

Recife, PE, 31 de março de 2022.

**Do** Chefe da SALC

**Ao** Sr Chefe da Subdivisão de Enfermagem, Chefe da 5ª Unidade de Internamento

**Assunto:** Esclarecimento PR nº 11/2022 Camas Elétricas

**Anexos:**

- 1) PR\_112022; e
- 2) ESCLARECIMENTO-SAFE.

1. Informo que a Empresa **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90, enviou solicitação de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 11/2022 - Aquisição de camas elétricas, com a abertura do certame previsto para 07/04/2022 (Quinta-feira).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 04/04/2022 (Segunda-Feira).

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC  
Chefe da SALC

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
Processo Administrativo nº 64583.001780/2022-06  
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

A **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90, com sede à Rua Professor Mário Ramos, nº 20, Bongi, CEP: 50.751-430, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio Felipe Andrade Gama de Oliveira VEM, com fundamento na legislação relacionada e no referido instrumento convocatório, apresentar o seguinte pedido de esclarecimento, referente ao Pregão em epígrafe, quanto as especificações técnicas relativas ao **Item 1 - Cama hospitalar adulta elétrica**, nos termos a seguir:

No Termo de Referência é solicitado: *classe de proteção IPX4, IPX5, IPX6.*

Tecnicamente, as classes de proteção IPX5 (poeira) e IPX6 (água) são incomuns de serem enquadradas no padrão do equipamento ora licitado.

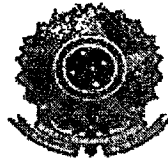
Desta forma, solicitamos que sejam aceitos equipamentos que não apresentem essas duas classes de proteção em suas configurações, por entender serem desnecessárias.

Dessa forma, sugerimos que os pontos acima mencionados sejam avaliados, corrigindo-se o instrumento convocatório, de forma a garantir a objetividade necessária para que seja ofertado produto que, de fato, atenda à necessidade desse conceituado órgão, ao mesmo tempo que disponível no mercado com as configurações mínimas exigidas.

Recife, 30 de março de 2022.

Felipe Andrade Gama de Oliveira  
Diretor Executivo  
CPF: 038.517.204-40 / RG: 5916028

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 66-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR  
EB: 64583.004937/2022-47

**URGENTE**

Recife, PE, 4 de abril de 2022.

**Do Chefe da SALC**

**Ao Sr Chefe da Subdivisão de Enfermagem, Chefe da 5ª Unidade de Internamento**

**Assunto: Esclarecimento PR nº 11/2022 Camas Elétricas**

**Anexos:**

- 1) PR\_112022; e
- 2) ESCLARECIMENTO-LINET.

1. Informo que a Empresa **Linet do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.861.009/0001-27, enviou solicitação de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 11/2022 - Aquisição de camas elétricas, com a abertura do certame previsto para 07/04/2022 (Quinta-feira).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 05/04/2022 (Terça-Feira).

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC  
Chefe da SALC

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

EM BRANCO

**Pregão Eletrônico nº 11/2022 | Pedido de esclarecimentos**

1 mensagem

Rafael Sandi <rsandi@pgsa.com.br>  
Para: "licitacao.hmar@gmail.com" <licitacao.hmar@gmail.com>  
Cc: Camila Farina <cfarina@pgsa.com.br>

1 de abril de 2022 14:37

Prezados, boa tarde,

a empresa Linet do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. ("Linet do Brasil"), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.861.009/0001-27, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 787, conjunto 32, bairro Cerqueira César, CEP: 01419-001, por seu procurador (v. doc. anexos), vem à presença de V. Sas. expor o quanto segue:

De início, ressaltamos que a Linet do Brasil participa com frequência dos processos de licitação promovidos no Estado de Pernambuco, a fim de colaborar no atendimento às necessidades essenciais de entidades públicas e privadas especificamente no que se refere ao fornecimento de equipamentos e produtos médico-hospitalares.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 prevê em seu item 01, página 21, que a angulação de Trendelenburg e reverso de trendelenburg seja de, no mínimo, 16°. Gostaríamos de sugerir o aceite da angulação em 15°, diferença esta que não implica em qualquer impacto clínico no tratamento dos pacientes.

O Edital traz ainda, também em sua página 21, o requisito de que o colchão da cama tenha espessura mínima de 15 cm e que suporte ao menos 250 kg. Gostaríamos de sugerir o aceite de 14 cm de espessura no colchão, e o suporte de até 230Kg, tendo em vista que estas diferenças em nada afetarão o paciente.

Assim sendo, visando afastar qualquer interpretação contraditória, objeções vindouras e em observância aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, questionamos:

1. A Linet do Brasil possui, em seu portfólio, cama com angulação de de Trendelenburg e reverso de trendelenburg de 15°, sendo esta variação, infimamente menor que a solicitada. Considerando que a diferença é mínima, não há impacto clínico no atendimento ao paciente e não há prejuízo para esta associação, seria possível ofertar cama com angulação de Trendelenburg e reverso de Trendelenburg de 15° para atender as necessidades do órgão quanto ao Item 01?
2. O colchão a ser ofertado pela Linet em conjunto com a cama objeto deste Pregão, possui 14 cm de espessura e suporte de até 230Kg, sendo está diferença pequena, não havendo impacto clínico no atendimento ao paciente e tampouco prejuízo para esta associação, seria possível ofertar colchão com 14 cm de espessura e suporte de até 230Kg para atender as necessidades do órgão quanto ao Item 01??

Pelo acima exposto, aguardamos o seu aceite desta solicitação de esclarecimento com o fornecimento da respectiva resposta em tempo hábil, conforme a lei, para que as empresas interessadas formulem suas propostas.

Atenciosamente,

Rafael Giglioli Sandi  
rsandi@pgsa.com.br


Rua Joaquim Floriano, 72, conj. 175  
Itaim Bibi - São Paulo/SP - Brasil  
F: (11) 2528-1044 – C: (11) 96067-4443  
www.pgsa.com.br

**PGSA**  
Pinheiro e Giglioli Sandi  
advogados

This message contains confidential information. If you are not the addressee of this e-mail, advise the sender immediately and delete this message afterwards.

---

**2 anexos**

 **02. Procuração - assinatura digital.pdf**  
157K

 **01. 11ª Alteração ao Contrato Social da Linet do Brasil.pdf**  
2486K

DIEx Nº 540-5ª UI/HMAR  
EB: 64583.005034/2022-83



Recife, 5 de abril de 2022.

**Do** Chefe da 5ª Unidade de Internamento  
**Ao** Sr Chefe da SALC  
**Assunto:** Esclarecimento PR nº11/2022- SAFE  
**Referência:** DIEx nº 60-SALC/OD/HMAR, de 31 MAR 22

1. No que diz respeito a Classe de proteção IPX5 ( poeira) e IPX6 (água)- podemos aceitar as camas hospitalares adultas elétricas que não apresentem essas duas classes, desde que atenda os demais requisitos.

ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Maj  
Chefe da 5ª Unidade de Internamento

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

EM BRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



**Re: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
CAMA ELETRICA - UASG 160199**

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

5 de abril de 2022 13:08

Para: Raimundo Lapa <raimundo.lapa@safesolucoes.com.br>

Cc: Daniel Valério <daniel.valerio@safesolucoes.com.br>, Erica Freitas <erica.freitas@safesolucoes.com.br>, Felipe Silva <licitacao6@gmail.com>

Boa tarde!

Segue resposta pela área técnica;

No que diz respeito a Classe de proteção IPX5 ( poeira) e IPX6 (água)- podemos aceitar as camas hospitalares adultas elétricas que não apresentem essas duas classes, desde que atenda os demais requisitos.

ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Maj

Chefe da 5ª Unidade de Internamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO

DIEX Nº 541-5ª UI/HMAR  
EB: 64583.005041/2022-85



Recife, 5 de abril de 2022.

**Do Chefe da 5ª Unidade de Internamento**  
**Ao Sr Chefe da SALC**  
**Assunto: Esclarecimento PR nº11/2022- Linet**

1. Com relação aos questionamento :

1- O Reverso maior ou igual a 16° mantém o paciente numa postura semi-ortostática ideal para fortalecer tonus muscular. Um reverso menor do que isto, gera menor resistência do peso do corpo contra a região plantar , impossibilitando que o paciente tenha autonomia de se fortalecer.

2- No que diz respeito ao colchão, e desde que as demais características citadas na especificação estejam de acordo com o produto ofertado, considera-se tolerável a diferença de 15 para 14 cm de espessura e suporte de peso de mínimo igual ou maior a 230 Kg.

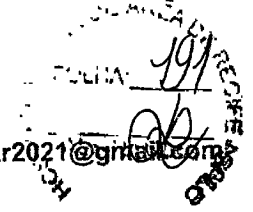
**ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Maj**  
**Chefe da 5ª Unidade de Internamento**

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

EM BRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



## Pregão Eletrônico nº 11/2022 | Pedido de esclarecimentos

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

5 de abril de 2022 13:14

Para: Rafael Sandi <rsandi@pgsa.com.br>

Cc: Camila Farina <cfarina@pgsa.com.br>

Boa tarde!

Segue resposta pela área técnica;

Com relação aos questionamento :

1- O Reverso maior ou igual a 16° mantém o paciente numa postura semi-ortostática ideal para fortalecer tonus muscular. Um reverso menor do que isto, gera menor resistência do peso do corpo contra a região plantar , impossibilitando que o paciente tenha autonomia de se fortalecer.

2- No que diz respeito ao colchão, e desde que as demais características citadas na especificação estejam de acordo com o produto ofertado, considera-se tolerável a diferença de 15 para 14 cm de espessura e suporte de peso de mínimo igual ou maior a 230 Kg.

ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE - Maj

Chefe da 5ª Unidade de Internamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
(Processo Administrativo nº 64583001780/2022-06)

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

**EMPRESA: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**

**Item 01 :**

1-ESPECIFICAÇÃO: Cama Hospitalar Adultas Elétricas

2 -MARCA:HILL ROM

3 - FABRICANTE:HILL ROM REFERÊNCIA DO PRODUTO: CENTURIS PRO

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim  Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):  Completa  Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):  
 Não  Sim

6.3 - Selagem / Integridade:  Uniforme  Com falhas

6.4- Quanto a abertura:  Facilidade (aba apropriada)  
 Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada

EM BRANCO

item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(X) Favorável  
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Como observado em acordo com descrito  
no TR: carga de 220kg, sistema de freio central,  
laterais bipartidos. Trend / reverso de 17°

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: 12/04/22

ANDRÉA W. Interomnense  
Maj. Med. - C.M. 10388  
Idt. 010144275-4 MDIEB

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_

(assinar e carimbar)

EM BRANCO

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001780/2022-06**

RAZÃO SOCIAL: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA  
CNPJ: 08.675.394/0001-90  
ENDEREÇO: RUA PROF. MÁRIO RAMOS, 20, BONGI, RECIFE - PE CEP: 50751-430  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0348321-57  
FONE: (81) 3225-7150 FAX: (81) 3225-7151

Felipe Andrade Gama de Oliveira  
RG: 5.916.028 SSP/PE  
CPF: 038.517.204 - 40  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
PROFISSÃO: Engenheiro

**1. PROPOSTA COMERCIAL:**

Fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s) na modalidade CIF.  
Preço do equipamento posto no Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	<p><b>CAMA HOSPITALAR MARCA: HILL ROM MODELO: CENTURIS PRO REGISTRO ANVISA: 80102512279</b></p>  <p>CAMA ELETRICA CENTURIS PRO COM COLCHAO ANTI ESCARAS</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Controles Bilaterais Capacidade de carga segura: 220Kg Sistema de freio central Guardas laterais com sistema de liberação pneumático Alça de CPR Indicador de ângulo de cabeceira e ângulo do leito Rodízios de 15cm Trend/ Reverso de 17 graus Pivô anti-cisalhamento</p> <p>Acessórios: Suporte de soro + Colchão anti-escara</p>	10	<p>R\$ 22.000,00</p> <p>(Vinte e Dois Mil Reais)</p>	<p>R\$ 220.000,00</p> <p>(Duzentos e Vinte Reais)</p>

EM BRANCO

HillRom			
TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.			
<b>VALOR TOTAL R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)</b>			

**2. TERMOS DE PAGAMENTO:**

1. 30 Dias.  
2. Informações para pagamento:  
Banco Itaú (Cod. do Banco 341).  
Agencia: 0814.  
Conta Corrente: 46767-6

Banco Santander (Cod. do Banco 033)  
Agencia: 4048  
Conta Corrente: 13.000 377-7

Banco Bradesco (Cod. do Banco 237)  
Agencia: 1230-0  
Conta Corrente: 45 443-5

**3. ENTREGA:**

Em até 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

**4. GARANTIA:**

Prazo de 12 (Doze) meses contra defeito de fabricação.

**5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Será facultado ao Comprador o direito de assinar contrato de manutenção com a Instaladora, após período de garantia. Durante o período de garantia, o suporte técnico será gratuitamente;

**5.1 Assistência Técnica**

RUA PROF. MÁRIO RAMOS, 20, BONGI, RECIFE - PE CEP: 50751-430  
Responsavel Técnico: Rodolpho Guedes - CREAPE032218  
EMAIL: rodolpho.guedes@safesolucoes.com.br  
TEL.: (81) 3225-7150

**6. VALIDADE DESTA PROPOSTA:**

180 (Cento e Oitenta) Dias corridos a partir da data limite de recebimento das propostas.

**7. DOS PREÇOS**

Os preços cotados estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital. declara expressamente de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

**8. OBSERVAÇÕES FINAIS:**

**Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional.** não se responsabiliza por atos de terceiros, sejam particulares, órgãos oficiais, ou quaisquer outras organizações que alterem, independentemente da vontade das partes aqui envolvidas, os termos e condições aqui apresentados.

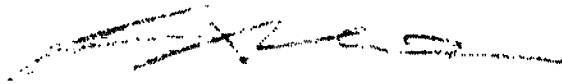
EM BRANCO

**9. ANEXOS:**

Proposta técnica do acessório/Descrição Detalhada, Catálogos, Condições de Vendas, Registro na ANVISA.

Sem mais para o momento, ficamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Recife, 06 de abril de 2022.

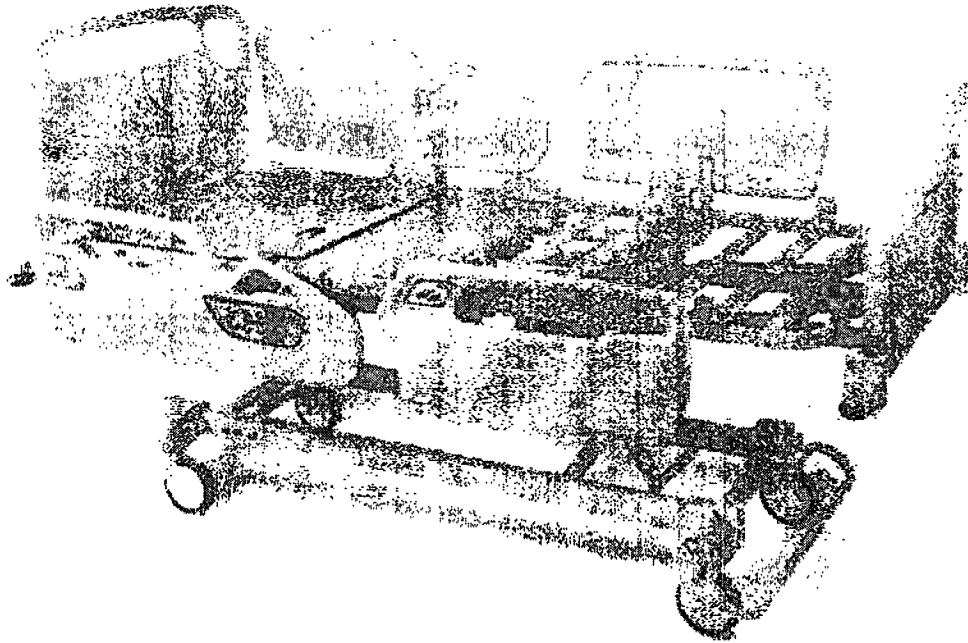
  
**Felipe Andrade Gama de Oliveira**  
Diretor Executivo  
CPF: 038.517.204-40  
Email: licitacao@safesolucoes.com.br  
Tel. (81) 3225-7150  
Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEIÇÃO  
 FOLHA: 197  
 ASSINATURA

# Comuni<sup>®</sup> Pro bed with split side rails

A cost-effective solution for quality care



## Features and benefits

Anti-collision<sup>™</sup> and SlideGuard<sup>™</sup> minimise patient migration in bed, reducing abdominal compression during bed articulation

Easy-to-read Line-Of-Site<sup>™</sup> backrest indicator assists in implementing caregiver protocols

The lowering of the split side rails can be activated using one hand and feature a smooth, rapid self-lowering mechanism allowing for quick access to patients

Stable support is provided during bed exit via an ergonomically-placed side egress grip handle

Functional lock-out on controls offers enhanced operational safety

A 220 kg Safe Working Load accommodates a greater range of patients

150 mm single band castors including steering castor allow for ease of manoeuvrability

Centralised braking enhances patient safety

The Trendelenburg/Reverse Trendelenburg function facilitates easier patient repositioning

Choose from either a hand-held pendant control or embedded controls, both of which simplify operational functioning of the bed for caregivers

Enhancing outcomes for patients and their caregivers:



EM BRANCO

Centuris Pro bed with split siderails



Pendant control



Line-Of-Site backrest indicator



Single-hand siderail release



Embedded controls

Technical Specifications

Safe Working Load	220 kg
Bed weight	133 kg
Height adjustment	22 to 40 cm
Protection class	II
Bed angles	0°
head section	0 to 55°
high section	0 to 20°
low section	0 to 10°
Rondelenburg/Reverse Trendelenburg	-17 to +17°
Sleep deck width	81 cm
Sleep deck length	200 cm
Sleep deck surface	high pressure laminate
head section (removable)	high pressure laminate
thigh and foot sections	metal

Controls

Siderail

Castors

Steering center

Central control

Lifting device

Bilateral Mechanical CPAP

Additional options

Bed extension and overwood

pendant or embedded

Hill-Rom is a leading global medical technology company with more than 100 years of experience. We partner with healthcare providers in more than 100 countries across all care settings, by focusing on patient care solutions that improve clinical and economic outcomes in the core areas: Advancing Mobility, Wound Care and Prevention, Patient Monitoring and Diagnostics, Surgical Safety and Efficiency and Respiratory Health. The people, products and services of Hill-Rom work towards one mission: Every day, around the world, to improve outcomes for patients and their caregivers.

For more details, visit us at [www.hill-rom.com](http://www.hill-rom.com) or contact your local representative. For more information about our products, visit our website at [www.hill-rom.com](http://www.hill-rom.com). The Hill-Rom representative will be a great help.

[www.hill-rom.com](http://www.hill-rom.com)

The Centuris Pro bed is intended for use in intensive, general and ambulatory care or care during long hospital stays for patients with a weight ≤ 40 kg, height ≤ 146 cm and BMI ≤ 37.  
 Class I  
 Manufacturer: Hill-Rom S.A.S. - BP 14 01 de Tarnovet 63320 Heugny, France

This medical device is a regulated health product which, pursuant to such regulation bears a CE mark. Hill-Rom recommends that you carefully read the detailed instructions for safe and proper use included in the documents accompanying this medical device. The personnel of healthcare establishments are responsible for the proper use and maintenance of these medical devices.

Hill-Rom reserves the right to make changes without notice in design, specifications and models. The only warranty Hill-Rom makes is the express written warranty extended on the sale or rental of its products.

©2017 Hill-Rom Services, Inc. ALL RIGHTS RESERVED.  
 Doc. No: SEN133303-03, 8 June 2017

Enhancing outcomes for patients and their caregivers.

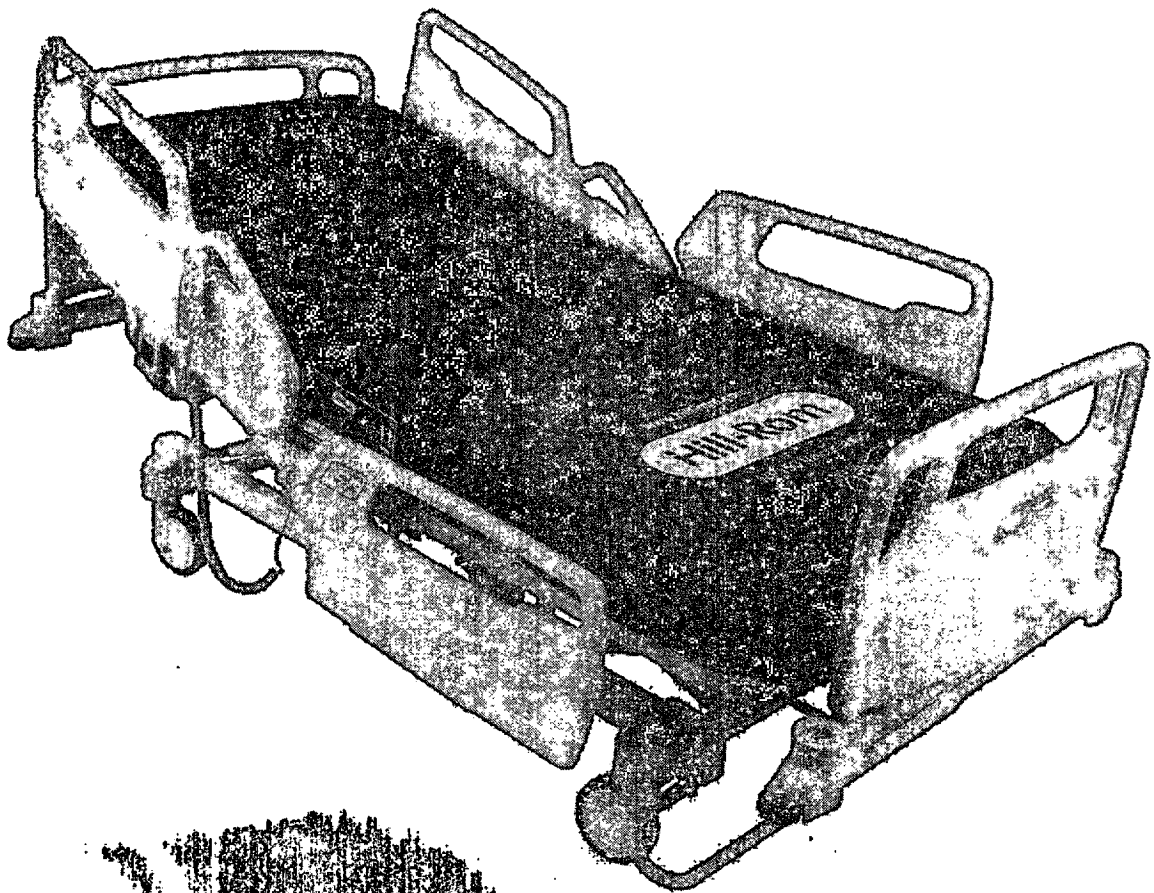
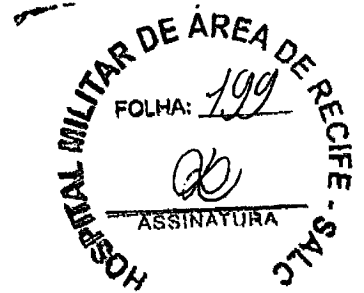


EM BRANCO

# Cama Centuris™ Pro

## Manual do Utilizador

LI900B1



195215

Rev.004



Enhancing outcomes for patients and their caregivers.



EM BRANCO



MINISTERIO DA SAUDE  
EXERCICIO BRASILEIRO  
HOSPITAL FEDERAL DE ESPECIALIZACAO  
HOSPITAL FEDERAL DE ESPECIALIZACAO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Aos 17 dias do mes de maio do ano de dois mil e vinte e dois, procedeu-se ao encerramento dos volumes do processo administrativo n.º 04583001780/2022-06 em sua sede.

  
TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO  
ADJUNTO da SAU CHIMAR

EM BRANCO